

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 22/2021		Data de Abertura: 08/11/2021 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE <u>MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E/OU CORRETIVA</u> NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU OCUPADOS PELO COFEN, COREN-AC, COREN-AP, COREN-RO, COREN-RR, COREN-SE, COM REGIME MISTO DE EQUIPES RESIDENTES (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OU INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A CORRETA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
Valor Global Estimado			
R\$ 2.662.408,51 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oito reais cinquenta e um centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	GLOBAL
*Telefone para agendamento da vistoria: (61) 3329-5835 – Departamento Administrativo. Observar a regra para realização da vistoria no item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.			
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.		Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica; - Registro e quitação no CREA ou CAU; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 03/11/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Valor Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE <u>MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E/OU CORRETIVA</u> NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU OCUPADOS PELO COFEN, COREN-AC, COREN-AP, COREN-RO, COREN-RR, COREN-SE, COM REGIME MISTO DE EQUIPES RESIDENTES (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OU INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A CORRETA E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Não	Não	Não	2.662.408,51
Valor Global Estimado →				2.662.408,51

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DIVISÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS (DGS)

(Processo Administrativo nº 912/2019)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº 912/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2020

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como a contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo:

- a)** Conselho Federal de Enfermagem (**Cofen**), nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA;
- b)** Conselho Regional do Acre (**Coren-AC**), na cidade de Rio Branco/AC;
- c)** Conselho Regional do Amapá (**Coren-AP**), na cidade de Macapá/AP;
- d)** Conselho Regional de Rondônia (**Coren-RO**), nas cidades de Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO;
- e)** Conselho Regional de Roraima (**Coren-RR**), na cidade de Boa Vista/RR;
- f)** Conselho Regional de Sergipe (**Coren-SE**), na cidade de Aracaju/SE.

1.2. Os serviços serão realizados em regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme informações constantes no Termo de

Referência – Anexo do Edital e seus anexos e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.662.408,51 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oito reais cinquenta e um centavos)**, conforme modelo de planilha de formação de preços constante do Termo de Referência.

2.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo III do Termo de Referência, modelo de planilha formação de preços.

2.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo III deste Edital.

2.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 4.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;
- 4.2.12.** Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- 4.2.13.** Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
- 4.2.13.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
- 4.2.13.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
- 4.2.13.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item e/ou valor global/total da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá preencher, além do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Termo de Referência), observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria, o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I do Termo de Referência), devendo apresentar memória de cálculo juntamente com o preenchimento dos supramencionados anexos.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido

no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

8.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

X. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem

automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências da habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. O requisito para propostas de preços está estabelecido no item 24 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13.2. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

13.2.1. Declaração do Sicaf (obtida na consulta do fornecedor) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

13.2.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

13.2.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

13.2.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

13.2.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.2.5.1. As certidões dos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.2.5.2. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

13.2.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

13.2.7. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.2.8. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

13.2.8.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação desde que realizados em edificações não residenciais com área construída mínima de 3.000m², com fornecimento de todo o material de reposição. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da sede da licitante;

13.2.8.2. Caso o atestado não apresente as informações que demonstrem a comprovação do item anterior, a licitante deverá enviar outros documentos para fins de comprovação.

13.2.9. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

13.2.10. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VI. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

13.2.11. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

Apresentação de registro e quitação da licitante no CREA ou CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

13.2.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme preconiza o art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

13.4. A proposta deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único, no formato “.zip”.

13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

13.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.6.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DA VISTORIA

14.1. As regras da vistoria estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XV. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá apresentação de amostra dos itens relativos a fornecimento (peças e materiais), bem como não se exigirá demonstração de serviços como critério para aceitabilidade de materiais ou serviços, respectivamente.

XVI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XVII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 912/2019** franqueada aos interessados.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

18.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo menor valor global** à licitante vencedora.

18.4. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XIX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de homologada o resultado da licitação, a licitante será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen/Coren no prazo estabelecido no item 19.1 contado a partir da data da convocação.

XX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.1.1. O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

20.1.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

20.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

20.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

20.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

20.4. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

20.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

20.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;

20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

20.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;

20.9. Será considerada extinta a garantia:

20.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 11 e 12, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor(es) nomeado(s) pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

23.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal(ais) do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XXIV. DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

- 24.1.1.** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 24.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 24.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
- 24.1.5.** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
- 24.1.6.** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
- 24.1.7.** não mantiver a proposta;
- 24.1.8.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.9.** cometer fraude fiscal;
- 24.1.10.** comporta-se de modo inidôneo.

24.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- 24.2.1.** Advertência;
- 24.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

- 24.3.1.** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 24.3.2.** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

24.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

XXV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

25.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no

art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

25.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXVI. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação inicial; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

XXVIII. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

28.1.4. Anexo III – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

XXIX. DO FORO

29.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2021.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Demandante: Divisão de Gestão de Serviços (DGS)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo: **a)** Conselho Federal de Enfermagem (**Cofen**), nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA; **b)** Conselho Regional do Acre (**Coren-AC**), na cidade de Rio Branco/AC; **c)** Conselho Regional do Amapá (**Coren-AP**), na cidade de Macapá/AP; **d)** Conselho Regional de Rondônia (**Coren-RO**), nas cidades de Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO; **e)** Conselho Regional de Roraima (**Coren-RR**), na cidade de Boa Vista/RR; **f)** Conselho Regional de Sergipe (**Coren-SE**), na cidade de Aracaju/SE, com regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme informações constantes neste Termo e seus anexos e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem do Acre, do Amapá, de Rondônia, de Roraima e de Sergipe necessitam manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações dos imóveis que ocupam, garantindo adequado ambiente para atendimento dos profissionais de enfermagem e para seu corpo técnico desempenhar, satisfatoriamente, suas atribuições.

2.2. A contratação se justifica como medida de manutenção preventiva nos edifícios do Sistema Cofen-Conselhos Regionais, trazendo além do benefício econômico ao evitar maiores problemas com as construções e salvaguardar investimentos feitos pelo Conselho Federal nos Regionais, servir como apoio do Cofen aos Conselhos Regionais de Enfermagem que não têm condições administrativas e corpo técnico suficiente para contratar e gerir o serviço. O Cofen por meio de seu corpo técnico poderá realizar a manutenção dos prédios dos Corens interessados. Espelhado na contratação do Tribunal de Contas da União, que centralizou seu serviço de manutenção predial devido à criação de uma área especializada em engenharia, que atua como fiscal técnica do serviço, medida que trouxe economia com a substituição de vários contratos daquele Tribunal, o Cofen ao centralizar essa contratação poderá utilizar o seu corpo técnico para atuar nesse serviço da melhor maneira possível. A contratação traz um posto de encarregado de manutenção em Brasília na sede do Cofen justamente para centralizar as demandas possibilitando ao Cofen um melhor controle dos gastos e execução de serviços.

2.3. Além disso, a presente contratação visa à proteção e manutenção dos bens materiais do Cofen e dos supramencionados Coren's e o atendimento confortável e seguro dos profissionais de enfermagem nas dependências dos imóveis ocupados por estes.

2.4. De acordo com os Estudos Preliminares, pretende-se contratar um regime misto de serviço de manutenção predial sob o regime de tarefa, a depender da complexidade das intervenções. Tal resolução se deu com base em contratações anteriores (PAD Cofen nº 855/2016). Assim, a empresa executará mensalmente o trabalho de manutenção predial preventiva com postos residentes e sob demanda, e na forma de serviços e materiais prescritos na SINAPI, a manutenção corretiva.

2.5. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não possui condições para executar esse tipo de serviço, faz-se necessária tal contratação, conforme solicitação da Divisão de Gestão de Serviços.

3. QUANTIDADES E CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global. Concomitantemente, em relação ao serviço de manutenção especializada, deverá ser observado o percentual máximo estimado de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI por ITEM (localidade de execução dos serviços).

3.2. As propostas devem consignar no campo apropriado do Anexo III deste Termo, um único valor de BDI, com até duas casas decimais após a vírgula.

3.3. De acordo com a pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen, foi estimado o valor global máximo da contratação, conforme tabelas abaixo:

TABELA I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS FIXOS

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	VI. Mensal de cada posto [b] (R\$)	VI. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
1	Encarregado de Manutenção Predial (44 h/semana)	Brasília/DF	Fixo	1	8.500,00	8.500,00	102.000,00
2	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)			1	7.375,00	7.375,00	88.500,00
3	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Rio Branco/AC		1	6.808,75	6.808,75	81.705,00
4	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Macapá/AP		1	6.200,00	6.200,00	74.400,00
5	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Porto Velho/RO		1	7.378,50	7.378,50	88.542,00
6	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Boa Vista/RR		1	5.634,60	5.634,60	67.615,20
7	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Aracaju/SE		1	6.212,35	6.212,35	74.548,20
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA I) →						48.109,20	
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA I) →							577.310,40

TABELA II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS SOB DEMANDA

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	Vl. Mensal de cada posto [b] (R\$)	Vl. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
8	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Escritório – Rio de Janeiro/RJ	Sob Demanda	1	3.890,45	3.890,45	46.685,40
9	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Museu – Salvador/BA		1	3.409,09	3.409,09	40.909,08
10	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Subseções/ RO		1	3.353,87	3.353,87	40.246,44
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA II) →						10.653,41	
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA II) →							127.840,92

TABELA III – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA

Item	Categoria	Local	Área [a]	Vl. de média anual por m ² (Ref.: Tabela SINAPI de jun/21) [b] (R\$)	Percentual de BDI	Valor anual total [c] = [a] x [b] + % BDI (R\$)
11	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Cofen.	Sede – Brasília/DF	3.146,01 m ²	98,12	22,01%	376.628,40
12		Escritório – Rio de Janeiro/RJ	2.286,96 m ²	71,52	22,01%	199.563,67
13		Museu – Salvador/BA	721,81 m ²	213,36	22,01%	187.901,96
14	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AC.	Sede – Rio Branco/AC	717 m ²	267,38	22,01%	233.907,15
15	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AP.	Sede 1 – Macapá/AP	1049,39m ²	152,81	22,01%	195.651,92
		Sede 2 – Macapá/AP	244,16m ²	152,81	22,01%	45.522,04
16	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RO.	Sede – Porto Velho/RO	809,04m ²	200,10	22,01%	197.520,65
		Subseção – Vilhena/RO	70m ²	200,10	22,01%	17.089,94
		Subseção – Ji-Paraná/RO	60m ²	200,10	22,01%	14.648,52
		Subseção – Cacoal/RO	56m ²	200,10	22,01%	13.671,95

17	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RR.	Sede – Boa Vista/RR	409,16m ²	392,71	22,01%	196.047,16
18	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-SE.	Sede 1 – Aracaju/SE	1.829,40m ²	103,35	22,01%	230.682,46
		Sede 2 – Aracaju/SE	257m ²	103,35	22,01%	32.407,01
		Sede 2 – Aracaju/SE	127m ²	103,35	22,01%	16.014,36
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA III) →						1.957.257,19

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO				
Conselho	LOCAL/ITEM		Valor (R\$)	Valor Anual Total por Localidade (R\$)
COFEN	Brasília/DF	Valor Anual Total do item 1	102.000,00	567.128,40
		Valor Anual Total do item 2	88.500,00	
		Valor Anual Total do item 11	376.628,40	
	Rio de Janeiro/RJ	Valor Anual Total do item 8	46.685,40	246.249,07
		Valor Anual Total do item 12	199.563,67	
	Salvador/BA	Valor Anual Total do item 9	40.909,08	228.811,04
Valor Anual Total do item 13		187.901,96		
COREN/AC	Acre	Valor Anual Total do item 3	81.705,00	315.612,15
		Valor Anual Total do item 14	233.907,15	
COREN/AP	Amapá	Valor Anual Total do item 4	74.400,00	315.573,96
		Valor Anual Total do item 15	241.173,96	
COREN/RO	Rondônia	Valor Anual Total do item 5	88.542,00	371.719,50
		Valor Anual Total do item 10	40.246,44	
		Valor Anual Total do item 16	242.931,06	
COREN/RR	Roraima	Valor Anual Total do item 6	67.615,20	263.662,36
		Valor Anual Total do item 17	196.047,16	
COREN/SE	Sergipe	Valor Anual Total do item 7	74.548,20	353.652,03
		Valor Anual Total do item 18	279.103,83	
Valor Global Estimado da Contratação →				2.662.408,51

3.3.1. Cumpre ressaltar que o material a ser utilizado na manutenção será pago por meio da rotina de tarefa executada.

3.3.2. Os serviços de mão de obra deverão ser compostos pela equipe residente e pelos postos sob demanda.

3.4. Para cada ordem de serviço deverá ser apresentado previamente uma proposta de orçamento pela Contratada acompanhada da planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço ou material. Caso determinado serviço não possua uma

composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa, com base nos insumos SINAPI, para avaliação da fiscalização, tais documentos devem seguir o seguinte padrão:

Tabela de Serviços formada pelas composições SINAPI

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS						
ITEM	CÓDIGO SINAPI DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
0100	-	Macro Item	x	x	x	x
0101	XXXX	Composição 1	x	x	x	x
0102	XXXX	Composição 2	x	x	x	x
0103	XXXX	Composição 3	x	x	x	x
0104	XXXX	Composição 4	x	x	x	x
0105	XXXX	Composição 5	x	x	x	x
Total						x
Valor Total da Reforma						x
Valor Total do BDI (xx%)						x
Valor Total da Reforma (com BDI xx%)						x
Valor da Mão de Obra com Encargos Sociais						x
Valor dos Encargos Sociais (xx%)						x

Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos SINAPI

Detalhamento da Composição

Código SINAPI da composição	Nome da composição						
XXXXX	Quantidade	x	x	Leis Sociais	xx%	BDI	xx%
Código SINAPI	Componente	Unid.	Coef.	Consumo	Custo Unit.(R\$)	Total	
XXXX	XXXXX	x	x	x	x	x	
XXXX	XXXXX	x	x	x	x	x	
XXXX	XXXXX	x	x	x	x	x	
TOTAL						x	
Valor BDI						x	
TOTAL C/ BDI						x	
Mão-de-obra:						x	

3.5. Os serviços serão executados sob demanda de acordo com os valores da tabela SINAPI relativa ao período de sua execução.

3.6. Em anexo virá as planilhas para formação de preços de manutenção predial.

3.7. Ainda em relação aos custos, não haverá bonificação pela simples entrega de material quando o serviço for prestado pela mão de obra residente da empresa nas cidades de Brasília/DF, Rio Branco/AC, Macapá/AP, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR e Aracaju/SE. Haverá o reembolso das despesas com esses materiais de acordo com os preços gerais calculados conforme destacado neste Termo.

3.8. O BDI deverá ser zerado para os casos de mero fornecimento de material e uso da mão de obra residente nas cidades de Brasília/DF, Rio Branco/AC, Macapá/AP, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR e Aracaju/SE.

3.9. Para a formação de preço de todos os serviços e materiais a serem fornecidos pela Contratada na execução das ordens de serviço (inclusive as emergenciais) deve ser

utilizado os preços constantes das Tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - localidade de execução dos serviços.

3.10. Caso os serviços a serem executados não estiverem incluídos nessas tabelas, proceder a composição da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme previsto no artigo 6º do Decreto 7.983/13.

3.11. Todos os orçamentos constantes nas ordens de serviços serão analisados pelo Departamento Administrativo do Cofen.

3.12. Sempre que couber, deverá ser acrescentado nos orçamentos e composições de preços a BDI utilizada pela Contratada na participação do pregão.

3.13. Serão utilizadas as tabelas de custos mais recentes, disponíveis na data da emissão das ordens de serviço;

3.14. Quando houver retardamento da execução/conclusão dos serviços orçados, por motivos alheios à vontade da Contratada, fica facultada a atualização da planilha de orçamento autorizada, pela tabela vigente na data da conclusão da obra;

3.15. A Contratada deverá apresentar faturas mensais, até o 10º dia do mês subsequente, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços;

3.16. Após a efetiva aprovação (aceite) pelo respectivo fiscal do contrato, as faturas serão encaminhadas ao setor competente para pagamento;

3.17. Concluído o serviço, no ato do recebimento, para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da Contratada as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais;

3.18. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

3.19. O valor BDI estimado para a contratação será determinado após a cotação de preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen.

3.20. Os custos unitários deverão estar de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil acrescidos do percentual de BDI informado pela licitante. Conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983/13: "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".

3.21. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cidade de Brasília/DF: atual sede do Cofen, situada à SCLN, quadra 304, Bloco E, lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550. Caso haja mudança de sede, a contratada será comunicada com antecedência de 120 dias para alteração contratual.

- 4.2. Cidade do Rio de Janeiro/RJ:** escritório administrativo do Cofen. Situado à Rua da Glória, nº. 190, Edifício Apiacá, CEP: 20.241-180. Apartamentos 301, 401, 402, 501, 601, 602, 801, 1001, 1201 e Cobertura.
- 4.3. Cidade de Salvador/BA:** museu. Situado à Rua Maciel de Cima (João de Deus), nº 05, Pelourinho, CEP: 40.026-250.
- 4.4. Cidade de Rio Branco/AC:** Rua Floriano Peixoto, 1101, Centro.
- 4.5. Cidade de Macapá/AP:** Avenida Duque de Caxias nº 1308, Central.
- 4.6. Cidade de Porto Velho/RO:** Avenida Marechal Deodoro, nº 2621, Bairro São Cristóvão.
- 4.7. Cidade de Vilhena/RO.**
- 4.8. Cidade de Ji-Paraná/RO.**
- 4.9. Cidade de Cacoal/RO.**
- 4.10. Cidade de Boa Vista/RR:** Rua Rocha Leal, 296, São Francisco.
- 4.11. Cidade de Aracaju/SE:** Avenida Hermes Fontes, 931.
- 4.12.** Outras localidades dentro do Brasil em que o Cofen ou os supramencionados Coren's tiverem edifícios, ainda que provisoriamente. Nesse caso, se utilizará a tabela de preços relativa à região.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

5.1.1. Os cargos de que tratam este Termo de Referência deverão obedecer ao seguinte:

a) Encarregado de Manutenção Predial – CBO 5143-10

Carga horária: 44 horas

Salário-base: Conforme o piso para a função no referido sindicato

Periculosidade: Haverá o exercício de atividades com periculosidade.

Qualificação: Ensino Médio completo com curso de formação profissional em área de manutenção predial, elétrica ou hidráulica e no mínimo de 5 anos de experiência.

Atividades: Coordenação das equipes de manutenção predial; Preposto da empresa da manutenção predial; Execução das atividades de técnico de manutenção predial;

b) Técnico de manutenção predial – CBO 5143-10

Carga horária: 44 horas

Salário-base: Conforme o piso para a função no referido sindicato

Periculosidade: Haverá o exercício de atividades com periculosidade.

Qualificação: Ensino Médio completo com curso de formação profissional em área de manutenção predial, elétrica ou hidráulica e no mínimo 6 meses de experiência.

Atividades: Manutenção preventiva. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Deve haver, inspeção, no começo do expediente de todas as estruturas internas do prédio da autarquia em relação à manutenção e a consequente comunicação de avarias. No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de ar-condicionado central, estruturas metálicas, pintura,

cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros.

Observação: Pela característica das suas atividades, visto a legislação trabalhista vigente, eles fazem jus a adicional de periculosidade. Pela NR 10, é recomendável que a manutenção principalmente na parte elétrica que os procedimentos sejam feitos em dupla.

5.1.2. A Contratada, por meio dos seus serviços de mão de obra residente, deverá realizar o que segue:

I - Sistema hidrossanitário: verificar diariamente e retificar sempre que necessário:

- a) Os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- b) A existência de vazamentos nos sanitários;
- c) A existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- d) A regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- e) O estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- f) A existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- g) A existência de vazamentos em todas as tubulações;
- h) A existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;
- i) Todo o sistema da rede de água e esgoto;
- j) As caixas de inspeção e de gordura, limpando quando necessário;
- k) Todo o sistema da cobertura do prédio, visando ao perfeito funcionamento e prevenindo danos decorrentes da chuva, do sol e de outras intempéries;
- l) O funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- m) O funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- n) A existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- o) A substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

II - Sistema elétrico: verificar diariamente e retificar sempre que necessário:

- a) Os quadros elétricos, mantendo-os limpos;
- b) A necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- c) O funcionamento do sistema de ar condicionado e do sistema de áudio e vídeo;
- d) O aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- e) A existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- f) Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- g) O aquecimento nos cabos de alimentação;
- h) Os quadros de luz, efetuando a limpeza quando necessário;
- i) As conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- j) A lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- k) O controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- l) O controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- m) Os quadros de luz, fazendo a limpeza quando necessário;

- n) Os contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- o) A resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- p) O barramento e conexões;
- q) As luminárias, fazendo limpeza ou troca quando necessário;
- r) As lâmpadas, fazendo limpeza ou troca quando necessário;
- s) Os parafusos de sustentação das luminárias, efetuando o reaperto;
- t) Os parafusos das bases soquetes, efetuando o reaperto;
- u) Os parafusos de contato das tomadas;
- v) O isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- w) O aterramento das luminárias;
- x) As caixas de fiação das tomadas, realizando a limpeza e troca quando necessário;
- y) A medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- z) A substituição de quaisquer outros componentes elétricos, quando necessário.

III – Setores físicos do prédio: verificar diariamente e retificar sempre que necessário:

- a) O funcionamento dos extintores de incêndio;
- b) As placas de madeira da parede do auditório;
- c) O piso das laterais do prédio;
- d) A pintura do prédio, em geral;
- e) Os vidros, portas e janelas;
- f) O funcionamento do mobiliário das áreas de trabalho;
- g) Os carpetes e demais estruturas de piso;
- h) As persianas e cortinas;
- i) A cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que forem necessárias;
- j) A substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio, quando necessário;
- k) As divisórias internas do prédio;
- l) A pintura das partes metálicas que apresentarem corrosão, efetuando o devido lixamento e aplicação de produto antioxidante;
- m) O controle de funcionamento do sistema de ar condicionado central e split;
e
- n) A aplicação de composto inibidor de corrosão.

III.1 – Setores físicos do prédio: verificar semanalmente e retificar e/ou efetuar troca sempre que necessário:

- a) Os pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;
- b) A inspeção de pátios e estacionamento, quando houver;

III.2 – Setores físicos do prédio: verificar mensalmente e retificar e/ou efetuar troca sempre que necessário:

- a) A caixa d'água;
- b) As calçadas externas da Autarquia;
- c) O sistema de ar condicionado com análise e tratamento da água do circuito

de refrigeração - inspeção;

- d) Os pisos de concreto do estacionamento, quando houver;
- e) O controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc);
- f) Controle das revisões de manutenção do elevador e sistema de ar condicionado;
- g) Os muros e grades que circundam a Autarquia, lados interno e externo, quando houver;
- h) A rede de esgoto e caixas externas, desobstruindo e possibilitando o escoamento das águas pluviais;
- i) Movimentação de móveis e transporte de volumes, quando solicitado;
- j) Alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- k) Medições de grandezas elétricas;
- l) Diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- m) Serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, divisórias, dentre outros);
- n) Adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- o) Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- p) Serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;
- q) Serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- r) Serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- s) Limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;

5.1.3. A Manutenção Corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

5.1.3.1. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

5.1.3.2. Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) a mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas.
- b) execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- c) execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- d) serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (*drywall*); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;

- e) aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- f) instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- g) chumbamento de peças e tubulações internas;
- h) recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- i) transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.
- j) execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.
- l) lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- m) pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- n) demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais, quando houver necessidade;
- o) pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.
- p) abertura de fechaduras;
- q) troca de fechaduras.
- r) remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.
- s) substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados.

5.1.4. Não serão cobertos pelos serviços de mão de obra o seguinte: manutenção da central telefônica; manutenção de aparelhos de ar condicionado; manutenção de elevador e manutenção de caixa de esgoto.

5.1.5. O **uniforme** a ser fornecido pela contratada deverá contemplar todos os utensílios necessários a execução das tarefas, sendo necessário o uso de EPIs de acordo com as atividades desempenhadas e a legislação e normas vigentes:

Item	Descrição do Uniforme	Quant. a ser fornecida em 1 ano
1	Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	4 UN
2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	4 UN
3	Calça jeans com emblema da empresa	4 UN
4	Cinto de couro	2 UN

5	Meia	4 PARES
6	Bota solado de borracha	4 PARES

Item	Especificação dos Equipamentos (Rol exemplificativo)	Quantidade
1	Caixa de ferramenta profissional de 150 peças	1 UN
2	Alicate amperímetro	1 UN
3	Chave de teste	2 UN
4	Alicate de corte	2 UN
5	Alicate universal com tensão de isolamento em 750 volts	4 UN
6	Alicate climpator para RJ45 e RJ11	3 UN
7	Arco de serra com serra	1 UN
8	Alicate bico de papagaio	1 UN
9	Jogo de chave de fenda com 3 peças (pequeno, médio e grande)	1 Conjunto
10	Jogo de chave Phillips com 3 peças (pequeno, médio e grande)	1 Conjunto
11	Trena eletrônica	2 UN
12	Martelo	1 UN
13	Marreta pequena	1 UN
14	Pontalete	1 UN
15	Talhadeira	1 UN
16	Colher de pedreiro	1 UN
17	Estilete	1 UN
18	Furadeira	1 UN
19	Jogo de broca de Widea nos tamanhos 4, 6, 8 e 10 mm	1 Conjunto
20	Jogo de broca de aço rápido nos tamanhos de 3 a 10 mm, com 8 peças	1 Conjunto
21	Carrinho de mão	1 UN
22	Pá	1 UN
23	Enxada	1 UN
24	Escada de 5 metros articulada	1 UN
25	Lanterna	2 UN
26	Espátula	1 UN
27	Capacete com aba frontal	2 UN
28	Luva em lona	2 PAR
29	Máscara respiratória	2 UN
30	Óculos de segurança	2 UN
31	Protetor auricular	2 UN

5.1.6. Em relação aos **materiais** a serem utilizados nos serviços de manutenção predial executados nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, esses também serão fornecidos sob demanda, com incidência de 50% do BDI, conforme proposto pela área requisitante, por se tratar de fornecimento simples de material para o trabalho das equipes sob demanda. Ainda, a contratada deverá apresentar cotações para os materiais, que devem, obrigatoriamente, ter entre elas uma cotação de compra pública e precisam ser aprovadas pelo fiscal técnico do Cofen.

5.1.7. Os equipamentos para desempenho das funções são todos aqueles recomendados pelas normas ABNT, técnicas e de segurança do trabalho.

5.2. MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.2.1. Entende-se por serviços de **manutenção preditiva** os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros. Sua finalidade é prever falhas, detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar falhas no fornecimento de energia ou estragos maiores no sistema elétrico predial, reduzir paradas para procedimentos preventivos, eliminar desmontagens e remontagens para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos;

5.2.2. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. São aqueles que levam as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições ideais. Tal intervenção, apesar de ocasionar a interrupção no fornecimento de energia, ou no sistema hidráulico, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de paralisação dos diversos sistemas;

5.2.3. Entende-se por **manutenção corretiva** os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de defeitos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, compreendendo a substituição de peças, se necessário, ajustes, bem como recomposição de partes afetadas;

5.2.4. Diante dos conceitos expostos nos itens acima, a Contratada deve buscar na execução do ajuste a diminuição gradativa das manutenções corretivas em virtude de um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas;

5.2.5. Os exemplos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela Contratada, devendo todos os materiais e serviços constantes das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, ou também nas tabelas oficiais de obras para comporem o objeto ora contratado.

5.2.6. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletro calhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação, e outros serviços

previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial e PINI, como referência os cabos condutores devem ser da marca Prismatic ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar;

5.2.7. Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar;

5.2.8. Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial;

5.2.9. Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou similar;

5.2.10. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou similar e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar;

5.2.11. Urbanização e jardinagem: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidrosemeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial;

5.2.12. Caso exista alguma solicitação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência que vier a surgir nas edificações deste Cofen para manutenção predial e

adequações que não se enquadrem na listagem supracitada, a critério da Fiscalização, também deverão ser executados pela Contratada;

5.2.13. O Contratante, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Departamento Administrativo. Tais serviços deverão ser orçados pela Contratada, e esta, deverá observar, os critérios já citados da fonte de pesquisa (tabelas SINAPI - outra tabela oficial e revistas especializadas).

5.2.14. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, realizada pela Contratada, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, submetendo-a à apreciação e aprovação da Administração;

a) Quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a Contratada, apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações o mais breve possível;

a.1) O Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, afim de validar o orçamento apresentado pela Contratada;

a.2) Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração;

a.3) As providências descritas nos subitens “a”, “a.1” e “a.2”, deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço e será definido pelo Departamento Administrativo.

6.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e exclusivo critério da Administração do Cofen, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

6.2.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Cofen, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

6.2.2. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, localizado na sede do Cofen, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da licitante Contratada.

6.2.3. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pelo Departamento Administrativo.

6.3. As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela Contratada, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	30 minutos	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.

NÍVEL II	1 hora	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do Contratante.
NÍVEL IV	2 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Contratante em curto prazo.

6.4. Os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da emissão de Ordem de Serviço da Contratada ao Contratante.

6.5. Os prazos definidos no subitem 6.3 deverão constar na Ordem de Serviço;

6.6. Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente;

6.7. Os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;

6.8. Caso a Contratada constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar ao Cofen, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento;

6.9. Caberá ao Contratante acatar ou não a justificativa apresentada;

6.10. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste subitem, poderá ensejar na correspondente glosa do valor a ser pago pelo Contratante;

6.11. O Contratante acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela Contratada.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.2. Os serviços, objeto deste presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da Contratada, pelos fiscais designados pelo Cofen.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada, terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para sanar e cumprir a execução do objeto dentro das especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e seus anexos.

7.4. Caso algum serviço ou especificação não esteja contemplado nas planilhas anexas ao Edital, a Contratada deve informar a necessidade do serviço através de responsável técnico habilitado. O serviço deverá ser orçado conforme descrito no Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013. O Conselho Federal de Enfermagem, através de profissional designado e por meio de laudo técnico, aceitará ou não a justificativa para a execução do serviço.

7.5. O recebimento dos serviços pela Fiscalização, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Cofen e pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS

8.1. Para cada necessidade de realização de serviços sob demanda, de manutenção, preditiva, preventiva ou corretiva, o Cofen abrirá uma ocorrência, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a Contratada realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços.

8.2. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do Cofen, para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.

8.2.1. O Departamento Administrativo informará nas ocorrências, o prazo máximo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados (conforme quadro de início de atendimentos), contado a partir da emissão da respectiva ocorrência, que deverá ser atendida pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2. A prestação dos serviços sob demanda se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviço que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- a) O número da OS;
- b) A especificação se a OS é emergencial ou não;
- c) A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- d) O local da execução do serviço;
- e) A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- f) O recebimento do serviço;

8.2.3. As ordens de serviços serão encaminhadas pelo Cofen, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução;

8.2.4. O tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à Contratada a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

8.2.5. As Ordens de Serviços serão emitidas pelo Cofen, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

8.2.5.1. Ordem de Serviço Emergencial: definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

- a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até 30 (trinta) minutos, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;
- b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária;
- c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis;
- d) alguns exemplos desse tipo de ocorrência emergencial: vazamentos da caixa d'água; vazamentos na entrada de água da edificação; vazamentos na saída de esgoto

da edificação; desarmes e defeitos de disjuntor geral; desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática; rede de telefonia inoperante; danos em janelas, portas ou portões de acesso à edificação, causando risco quanto à segurança dos imóveis.

8.2.5.2. Ordem de Serviço: definem-se como ordens de serviços os demais serviços de manutenção e reforma que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;

b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas SINAPI/PINI ou outras oficiais, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;

c) a Contratada deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;

d) a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização da ordem de serviço;

e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da Contratada, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

8.2.6. Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

8.2.7. Diante deste contexto, no ato da assinatura do Contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da Contratada, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao Departamento Administrativo do Cofen, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com esta Autarquia Federal.

8.2.8. Nos demais casos, os chamados abertos fora do horário de funcionamento do Cofen (08h às 17h), para todos os efeitos serão considerados como horário de abertura a primeira hora útil subsequente.

8.3. Após recebimento da ocorrência, a Contratada deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto, observando os preços unitários contratados e Cronograma Físico para execução dos trabalhos da respectiva ocorrência.

8.4. A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo de limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.6. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

8.7. Eventuais citações de marcas ou modelos na proposta de preço ou orçamento devem ser entendidas apenas como orientações do tipo e padrão de qualidade do produto esperado, não constituindo qualquer obrigação de fornecimento de marca/modelo específico.

9. VISTORIA

9.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Cofen, pelo telefone (61) 3329-5835;

9.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço Global composto dos valores das tabelas I e II e pelo percentual apresentado para a BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para a tabela III, do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;

11.1.2. Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a menos que expressamente autorizados por estes;

11.1.3. Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;

11.1.4. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.5. Entregar ao Cofen/Coren's materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério destes, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelos Conselhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.8. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

11.1.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.1.10. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão prestados no local indicado e durante o horário normal de expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;

11.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.1.12. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

11.1.13. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que possa ser efetuada a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

11.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.1.15. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

11.1.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.17. Indicar, quando da retirada da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

11.1.18. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

11.1.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

11.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

11.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.23. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11.1.24. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

11.1.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

11.1.26. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

11.1.27. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

11.1.28. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, inclusive prazos e horários;

11.1.29. Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

11.1.30. Fornecer, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do Contrato e após a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (novo) a todos os profissionais, conforme quantidades mínimas estabelecidas neste Termo;

11.1.31. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.32. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.1.33. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Cofen;

11.1.34. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Contratante;

11.1.35. Apresentar, mensalmente ou conforme requerimento do fiscal do contrato, as informações e/ou documentos constantes neste, e em especial os listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

- c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) comprovante da entrega dos auxílios refeição/alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- e) comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- h) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 12.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 12.1.8.** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 12.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 12.1.10.** Aplicar a Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato será avaliada pelo Fiscal do Contrato, mensalmente, por meio de relatório de execução contratual. O Fiscal do Contrato fará o acompanhamento, em conformidade com a execução dos serviços, observando os seguintes aspectos:

13.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, aferidos por meio do cumprimento regular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

13.1.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.1.5. O objeto será aceito após a verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

13.2. A execução completa do contrato só acontecerá ao seu término, após a comprovação da quitação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão-de-obra utilizada.

13.3. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

13.4. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

13.5. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

13.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
B	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
C	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
E	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
F	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
G	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência

I	Retirar funcionários ou supervisores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante;	4	Por empregado e por dia
J	Entregar com atraso a documentação exigida para faturamento constante do Contrato e/ou Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
K	Entregar incompleta a documentação exigida para faturamento constante do Contrato e/ou Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar com atraso injustificado os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para faturamento constante do Contrato e/ou Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
M	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
N	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
O	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
P	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
Q	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
R	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
S	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
T	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas injustificadamente;	6	Por ocorrência
U	Entregar o uniforme, nas quantidades contratualmente definidas, aos funcionários a cada 6 (seis) meses;	1	Por funcionário e por dia
V	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária em prazo razoável;	2	Por ocorrência e por dia
W	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

13.7. Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 Ponto	Não há glosa, apenas advertência
2 Pontos	Não há glosa, apenas advertência.

3 Pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
4 Pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 Pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 Pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 Pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 0,5 pontos acima de 7, com limite máximo de 10%.
8 Pontos	Fica facultada ao Cofen a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato, além da glosa estabelecida acima.

13.7.1. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Cofen poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato decorrente deste termo.

13.8. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Gestor do Contrato, por meio de notificação formal à Contratada. Ao final de cada mês, os Fiscais encaminharão ao Gestor do Contrato todas as ocorrências registradas e este último aplicará as medidas cabíveis, de acordo com a pontuação obtida, concedendo o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.9. A Contratada poderá apresentar justificativa, que poderá ser aceita pelo Cofen, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

13.10. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 13.7.

13.10.1. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

13.10.2. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pelo Contratante.

13.10.3. Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Fiscal do Contrato deverá juntar ao processo, cópia do ofício com a devida ciência da Contratada ao Processo Principal e ao Processo de Pagamento (Processo Econômico-Financeiro).

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de despesas de mão de obra residente será efetuado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com atenção aos prazos e limites das despesas trabalhistas. O pagamento de despesas sob demanda será conforme demanda efetivamente executada (por ordem de serviço), após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência, no mesmo prazo acima. Para realização do pagamento, todos os serviços deverão estar atestados pelo fiscal.

- 14.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;
- 14.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 14.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 14.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;
- 14.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.5.** Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

- 15.3.1.** Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

15.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

15.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

15.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

15.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

16.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência

B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os serviços/produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	02	Por item e dia de atraso.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

16.2. O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

16.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.

17.2. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

17.3. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

18.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

19.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

19.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

19.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

19.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

19.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

19.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

19.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

19.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

19.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

19.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação desde que realizados em edificações não residenciais com área construída mínima de 3.000m², com fornecimento de todo o material de reposição. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da sede da licitante;

19.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

19.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

19.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

19.3. Apresentação de registro e quitação da licitante no CREA ou CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

20. VIGÊNCIA

20.1. O contrato decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada.

21. REPACTUAÇÃO

21.1. É admitida a repactuação dos preços nos contratos de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

21.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

21.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser solicitada após a conclusão do último acordo, dissídio ou convenção coletiva daquele ano, garantido o direito de pleitear o pagamento retroativo das demais.

21.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

21.3. A Contratada poderá exercer perante o Contratante seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

21.4. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

21.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

21.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 21.1 e 21.2 desta cláusula.

21.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

21.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

21.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta.

21.7.1. Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

21.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

21.7.3. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

21.8. A repactuação será formalizada por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

21.9. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

21.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22. REAJUSTE

22.1. Para os reajustes de preço envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de

Lei), serão efetuadas com base em índice setorial oficial, que guarde maior correlação com o segmento econômico em que esteja inserido, sendo adotado, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

22.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: **Pr** = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 22.1, de modo que **(P x V)** significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

22.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

22.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.1.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

23.1.2. Cumpre esclarecer que os Conselhos Regionais de Enfermagem que figuram como beneficiários da presente contratação são aqueles classificados como de micro ou médio porte. Considerando que tais Regionais fazem parte do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, incluí-los na referida contratação tem o intuito de auxiliá-los a manterem sua infraestrutura de forma adequada.

23.1.3. Assim, considerando a pouca infraestrutura de pessoal dos Regionais, surge a necessidade patente de centralizar a responsabilidade em uma única empresa contratada e de centralizar a responsabilidade de fiscalização/gestão contratual no Cofen, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto pelo Cofen. A centralização do serviço, conforme também expresso na justificativa, possibilita ao Cofen um maior controle dos gastos e também dá a oportunidade de maior especialização da gestão do serviço.

23.1.4. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que haveria perda de economia de escala e comprometimento do fornecimento/capacidade de execução.

23.1.5. Segundo entendimento contido nos Estudos Preliminares, trata-se de contratação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais e o desempenho de tarefas de acordo com tabelas gerais de preços de engenharia. Assim, considerou-se que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todo o serviço de manutenção predial reduz consideravelmente o preço unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A proponente deverá preencher, além do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Termo de Referência), observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria, o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I do Termo de Referência), devendo apresentar memória de cálculo juntamente com o preenchimento dos supramencionados anexos.

24.1.1. Não será aceita a proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

24.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

24.2. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irrevogáveis;

24.3. Na proposta, conforme Anexo III, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

24.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

24.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo III, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

24.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

26.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2021, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

26.2. A despesa total estimada para o objeto deste Termo será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

28.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

28.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

28.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

28.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta da Contratada;

28.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

29. ANEXOS

29.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços do Serviço
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços do Serviço Sob Demanda
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Planilha de Composição do BDI

Termo de Referência elaborado por Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		
2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	Percentual %	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Outros (especificar)		
	Total		
II	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		

III	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
IV	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
Total			
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
IV	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total			

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Percentual %	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			

VI	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5: Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

OBSERVAÇÕES:

Nota 1: A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser preenchida individualmente para cada categoria/posto envolvido na prestação dos serviços, devendo ser observadas todas as demais orientações/determinações contidas no Edital e seus anexos.

a) Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Referente ao Módulo I

Nota 3: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Referente ao Módulo II

Nota 4: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 5: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 4 acima.

Nota 6: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Nota 7: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 8: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 9: Os percentuais do submódulo 2.2 incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 10: Referente ao submódulo 2.3, o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Deverá também ser observada a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 11: São itens obrigatórios de preenchimento na planilha: “Auxílio-Refeição/Alimentação” e “Transporte”.

Referente ao Módulo IV

Nota 12: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Referente ao Módulo V

Nota 13: Valores mensais por empregado.

Nota 14: É item obrigatório de preenchimento na planilha: “Uniforme”.

Referente ao Módulo VI

Nota 14: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 15: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SERVIÇO SOB DEMANDA

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – BRASÍLIA - DF

DATA BASE: JUNHO/2021

OBSERVAÇÃO GERAL: OS VALORES NAS TABELAS ABAIXO FORAM UTILIZADOS SOMENTE PARA FINS DE ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É O ESTABELECIDO NO ANEXO III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$ Desonerado	CUSTO UNITÁRIO R\$ Não desonerado	PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0 PAREDES/PAINEIS								
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014+8:22	M²	87260	R\$ 15.00	R\$ 86.66	R\$ 87.93	R\$ 1,299.90	R\$ 1,318.95
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10.00	R\$ 23.07	R\$ 24.59	R\$ 230.70	R\$ 245.90
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 20.00	R\$ 121.00	R\$ 127.60	R\$ 2,420.00	R\$ 2,552.00
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 30.00	R\$ 55.20	R\$ 57.34	R\$ 1,656.00	R\$ 1,720.20
TOTAL (ITEM)								
2.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97637	R\$ 70.00	R\$ 1.94	R\$ 2.15	R\$ 135.80	R\$ 150.50
2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	M²	96358	R\$ 150.00	R\$ 69.83	R\$ 71.03	R\$ 10,474.50	R\$ 10,654.50
SUBTOTAL (ITEM)								
3.0 PINTURAS								
				PINTURAS DE PAREDE/TETO				
3.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	102202	R\$ 500.00	R\$ 36.17	R\$ 37.08	R\$ 18,085.00	R\$ 18,540.00
3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 400.00	R\$ 22.97	R\$ 25.03	R\$ 9,188.00	R\$ 10,012.00
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 500.00	R\$ 17.02	R\$ 17.45	R\$ 8,510.00	R\$ 8,725.00
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88489	R\$ 600.00	R\$ 12.49	R\$ 13.06	R\$ 7,494.00	R\$ 7,836.00
3.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 600.00	R\$ 22.97	R\$ 25.03	R\$ 13,782.00	R\$ 15,018.00

3.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 1,000.00	R\$ 14.09	R\$ 14.83	R\$ 14,090.00	R\$ 14,830.00
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 PISOS

4.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 130.00	R\$ 16.95	R\$ 18.75	R\$ 2,203.50	R\$ 2,437.50
4.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97628	R\$ 20.00	R\$ 207.50	R\$ 228.87	R\$ 4,150.00	R\$ 4,577.40
4.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40.00	R\$ 68.04	R\$ 68.87	R\$ 2,721.60	R\$ 2,754.80
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	87251	R\$ 100.00	R\$ 34.34	R\$ 35.23	R\$ 3,434.00	R\$ 3,523.00
4.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 375.52	R\$ 378.77	R\$ 22,531.20	R\$ 22,726.20
4.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 360.04	R\$ 364.06	R\$ 21,602.40	R\$ 21,843.60
SUBTOTAL (ITEM)								

5.0 VESTIENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 50.00	R\$ 3.83	R\$ 4.10	R\$ 191.50	R\$ 205.00
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 350.00	R\$ 33.23	R\$ 35.36	R\$ 11,630.50	R\$ 12,376.00
5.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	87532	R\$ 100.00	R\$ 32.17	R\$ 34.17	R\$ 3,217.00	R\$ 3,417.00
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 FORRO DE GESSO

6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 16.92	R\$ 18.13	R\$ 676.80	R\$ 725.20
6.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 42.42	R\$ 45.94	R\$ 2,121.00	R\$ 2,297.00
6.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 350.00	R\$ 58.03	R\$ 59.26	R\$ 20,310.50	R\$ 20,741.00
6.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 350.00	R\$ 3.76	R\$ 4.15	R\$ 1,316.00	R\$ 1,452.50
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 APARELHOS SANITARIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 9.18	R\$ 10.17	R\$ 91.80	R\$ 101.70
7.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 28.72	R\$ 29.66	R\$ 459.52	R\$ 474.56
7.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 447.04	R\$ 449.67	R\$ 894.08	R\$ 899.34
7.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 204.05	R\$ 205.85	R\$ 408.10	R\$ 411.70
7.5	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 10.00	R\$ 55.11	R\$ 56.01	R\$ 551.10	R\$ 560.05
7.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 52.46	R\$ 52.74	R\$ 262.30	R\$ 263.70

7.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 99.13	R\$ 99.48	R\$ 297.39	R\$ 298.44
7.9	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 19.08	R\$ 19.49	R\$ 57.24	R\$ 58.47
7.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 251.34	R\$ 254.41	R\$ 502.68	R\$ 508.82
7.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 9.00	R\$ 327.89	R\$ 333.17	R\$ 2,951.01	R\$ 2,998.53
7.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 147.11	R\$ 147.93	R\$ 441.33	R\$ 443.79
7.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 232.73	R\$ 238.01	R\$ 1,396.38	R\$ 1,428.06
7.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 38.73	R\$ 39.58	R\$ 116.19	R\$ 118.74
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

8.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 30.00	R\$ 9.18	R\$ 10.17	R\$ 275.40	R\$ 305.10
8.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 25.00	R\$ 0.36	R\$ 0.40	R\$ 9.00	R\$ 10.00
8.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 6.69	R\$ 7.41	R\$ 100.35	R\$ 111.15
8.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 2.67	R\$ 2.93	R\$ 40.05	R\$ 43.95
8.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 16.91	R\$ 18.17	R\$ 101.46	R\$ 109.02
8.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 25.77	R\$ 27.37	R\$ 128.85	R\$ 136.85
8.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 50.38	R\$ 53.51	R\$ 251.90	R\$ 267.55
8.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 37.03	R\$ 39.99	R\$ 222.18	R\$ 239.94
8.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 27.02	R\$ 28.14	R\$ 162.12	R\$ 168.84
8.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 31.51	R\$ 32.00	R\$ 157.55	R\$ 160.00
8.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 39.77	R\$ 40.67	R\$ 198.85	R\$ 203.35
8.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 42.99	R\$ 43.78	R\$ 171.96	R\$ 175.12
8.17	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 12.87	R\$ 13.72	R\$ 38.61	R\$ 41.16
8.18	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 18.06	R\$ 19.06	R\$ 54.18	R\$ 57.18

8.19	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 35.84	R\$ 36.13	R\$ 107.52	R\$ 108.39
8.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 16.91	R\$ 17.41	R\$ 67.64	R\$ 69.64
8.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 39.41	R\$ 41.77	R\$ 197.05	R\$ 208.85
8.22	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 30.47	R\$ 30.97	R\$ 152.35	R\$ 154.85
8.23	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 52.95	R\$ 55.02	R\$ 158.85	R\$ 165.06
8.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 16.91	R\$ 17.41	R\$ 84.55	R\$ 87.05
8.25	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 16.86	R\$ 17.36	R\$ 84.30	R\$ 86.80
8.26	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 13.48	R\$ 14.11	R\$ 53.92	R\$ 56.44
8.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 8.44	R\$ 9.07	R\$ 33.76	R\$ 36.28
8.28	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 16.83	R\$ 17.54	R\$ 33.66	R\$ 35.08
8.29	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 5.74	R\$ 6.03	R\$ 11.48	R\$ 12.06
8.30	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 8.04	R\$ 8.38	R\$ 16.08	R\$ 16.76
8.31	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 13.43	R\$ 13.97	R\$ 26.86	R\$ 27.94
8.32	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 11.57	R\$ 12.05	R\$ 34.71	R\$ 36.15
8.33	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	92344	R\$ 2.00	R\$ 48.30	R\$ 51.02	R\$ 96.60	R\$ 102.04
8.34	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 14.42	R\$ 15.02	R\$ 72.10	R\$ 75.10
8.35	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 5.64	R\$ 5.98	R\$ 16.92	R\$ 17.94
8.37	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 362.19	R\$ 384.63	R\$ 724.38	R\$ 769.26
8.38	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 32.93	R\$ 33.98	R\$ 65.86	R\$ 67.96
8.39	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 78.52	R\$ 80.12	R\$ 157.04	R\$ 160.24
8.40	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 13.07	R\$ 13.36	R\$ 26.14	R\$ 26.72
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

9.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 26.75	R\$ 27.62	R\$ 267.50	R\$ 276.20
9.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 10.00	R\$ 26.18	R\$ 26.67	R\$ 261.80	R\$ 266.70
9.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 20.05	R\$ 20.50	R\$ 120.30	R\$ 123.00
9.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 12.76	R\$ 13.15	R\$ 127.60	R\$ 131.50
9.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 3.64	R\$ 3.92	R\$ 109.20	R\$ 117.60
9.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 10.64	R\$ 11.03	R\$ 212.80	R\$ 220.60
9.9	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 17.76	R\$ 18.21	R\$ 355.20	R\$ 364.20
9.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 550.89	R\$ 555.28	R\$ 1,652.67	R\$ 1,665.84
SUBTOTAL (ITEM)								

10.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

10.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 300.00	R\$ 0.50	R\$ 0.56	R\$ 150.00	R\$ 168.20
10.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.96	R\$ 1.07	R\$ 28.80	R\$ 32.10
10.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.49	R\$ 0.54	R\$ 14.70	R\$ 16.20
10.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 16.71	R\$ 17.47	R\$ 250.65	R\$ 262.05
10.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 22.73	R\$ 23.27	R\$ 340.95	R\$ 349.05
10.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 9.06	R\$ 9.67	R\$ 453.00	R\$ 483.50
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 100.00	R\$ 2.70	R\$ 2.80	R\$ 270.00	R\$ 280.00
10.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 100.00	R\$ 3.96	R\$ 4.10	R\$ 396.00	R\$ 410.00
10.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 100.00	R\$ 7.52	R\$ 7.69	R\$ 752.00	R\$ 769.00
10.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 90.00	R\$ 14.97	R\$ 15.30	R\$ 1,347.30	R\$ 1,377.00
10.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 16.60	R\$ 16.88	R\$ 249.00	R\$ 253.20
10.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 28.34	R\$ 28.91	R\$ 283.40	R\$ 289.10
10.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 97.70	R\$ 98.55	R\$ 586.20	R\$ 591.30
10.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	101897	R\$ 1.00	R\$ 1,099.31	R\$ 1,104.92	R\$ 1,099.31	R\$ 1,104.92
10.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 668.80	R\$ 671.33	R\$ 668.80	R\$ 671.33
10.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 21.83	R\$ 23.09	R\$ 261.96	R\$ 277.08

10.19	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 34.57	R\$ 36.53	R\$ 518.55	R\$ 547.95
10.21	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 33.16	R\$ 35.58	R\$ 829.00	R\$ 889.50
10.22	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 18.34	R\$ 19.34	R\$ 183.40	R\$ 193.40
10.23	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 61.59	R\$ 65.30	R\$ 615.90	R\$ 653.00
10.24	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 50.00	R\$ 29.89	R\$ 30.69	R\$ 1,494.50	R\$ 1,534.50
10.25	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 50.00	R\$ 36.69	R\$ 38.42	R\$ 1,834.50	R\$ 1,921.00
10.26	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	100923	R\$ 50.00	R\$ 40.41	R\$ 41.95	R\$ 2,020.50	R\$ 2,097.50
10.27	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 40.00	R\$ 84.20	R\$ 85.53	R\$ 3,368.00	R\$ 3,421.20
10.29	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 30.00	R\$ 84.33	R\$ 86.11	R\$ 2,529.90	R\$ 2,583.30
10.29	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97584	R\$ 40.00	R\$ 87.45	R\$ 88.62	R\$ 3,498.00	R\$ 3,544.80
10.30	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97586	R\$ 40.00	R\$ 114.17	R\$ 115.50	R\$ 4,566.80	R\$ 4,620.00
10.31	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	101659	R\$ 10.00	R\$ 977.05	R\$ 978.51	R\$ 9,770.50	R\$ 9,785.10
10.32	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	97617	R\$ 50.00	R\$ 48.70	R\$ 49.50	R\$ 2,435.00	R\$ 2,475.00
10.33	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	100919	R\$ 30.00	R\$ 69.13	R\$ 69.66	R\$ 2,073.90	R\$ 2,089.80
10.34	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	96985	R\$ 2.00	R\$ 68.72	R\$ 69.79	R\$ 137.44	R\$ 139.58
10.36	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	96971	R\$ 5.00	R\$ 27.60	R\$ 29.68	R\$ 138.00	R\$ 148.40
10.37	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	96973	R\$ 5.00	R\$ 48.68	R\$ 50.42	R\$ 243.40	R\$ 252.10
SUBTOTAL (ITEM)								

11.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS

11.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 58.45	R\$ 64.78	R\$ 292.25	R\$ 323.90
11.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 278.02	R\$ 282.22	R\$ 1,390.10	R\$ 1,411.10
11.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 80.57	R\$ 84.58	R\$ 483.42	R\$ 507.48
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 129.82	R\$ 132.34	R\$ 259.64	R\$ 264.68
11.5	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 35.24	R\$ 38.24	R\$ 176.20	R\$ 191.20
11.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	102151	R\$ 16.00	R\$ 103.06	R\$ 105.51	R\$ 1,648.96	R\$ 1,688.16
11.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	94570	R\$ 5.00	R\$ 333.44	R\$ 335.15	R\$ 1,667.20	R\$ 1,675.75

11.9	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	94569	R\$ 10.00	R\$ 524.65	R\$ 530.27	R\$ 5,246.50	R\$ 5,302.70
11.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 20.00	R\$ 17.29	R\$ 19.14	R\$ 345.80	R\$ 382.80
11.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 4.41	R\$ 4.86	R\$ 220.50	R\$ 243.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

12.0 COBERTURA

12.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M²	92620	R\$ 10.00	R\$ 2,359.01	R\$ 2,384.27	R\$ 23,590.10	R\$ 23,842.70
12.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 20.00	R\$ 60.47	R\$ 61.36	R\$ 1,209.40	R\$ 1,227.20
12.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 64.30	R\$ 65.32	R\$ 643.00	R\$ 653.20
12.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 51.47	R\$ 52.17	R\$ 514.70	R\$ 521.70
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 LIMPEZA FINAL

13.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 2,000.00	R\$ 1.43	R\$ 1.57	R\$ 2,860.00	R\$ 3,140.00
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

14.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 100.00	R\$ 40.21	R\$ 41.02	R\$ 4,021.00	R\$ 4,102.00
14.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 50.00	R\$ 2.48	R\$ 2.74	R\$ 124.00	R\$ 137.00
14.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 60.00	R\$ 41.98	R\$ 46.30	R\$ 2,518.80	R\$ 2,778.00
14.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 50.00	R\$ 1.13	R\$ 1.26	R\$ 56.50	R\$ 63.00
SUBTOTAL (ITEM)								

15.0 IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS

15.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 100.00	R\$ 38.23	R\$ 41.15	R\$ 3,823.00	R\$ 4,115.00
SUBTOTAL (ITEM)								
15.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 100.00	R\$ 150.59	R\$ 154.58	R\$ 15,059.00	R\$ 15,458.00
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 308,701.75
22,01%	R\$ 67.945,25
TOTAL	R\$ 376.647,00

R\$ 308,701.75 R\$ 319,019.14

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – RIO DE JANEIRO-RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
					Desonerado	Não desonerado		
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO/RETIRADAS								
1.1	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97662	R\$ 4.00	R\$ 0.47	R\$ 0.52	R\$ 1.88	R\$ 2.08
1.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 300.00	R\$ 4.85	R\$ 5.40	R\$ 1,455.00	R\$ 1,620.00
1.3	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97639	R\$ 20.00	R\$ 19.41	R\$ 21.60	R\$ 388.20	R\$ 432.00
1.4	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97649	R\$ 20.00	R\$ 4.06	R\$ 4.45	R\$ 81.20	R\$ 89.00
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 30.00	R\$ 55.14	R\$ 61.18	R\$ 1,654.20	R\$ 1,835.40
1.6	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 30.00	R\$ 1.48	R\$ 1.64	R\$ 44.40	R\$ 49.20
1.7	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 10.00	R\$ 8.65	R\$ 9.63	R\$ 86.50	R\$ 96.30
1.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 30.00	R\$ 22.38	R\$ 24.91	R\$ 671.40	R\$ 747.30
1.9	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 300.00	R\$ 0.64	R\$ 0.72	R\$ 192.00	R\$ 216.00
1.10	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017	M	97632	R\$ 100.00	R\$ 2.56	R\$ 2.85	R\$ 256.00	R\$ 285.00
SUBTOTAL (ITEM)								
2.0 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO								
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 20.00	R\$ 141.09	R\$ 149.86	R\$ 2,821.80	R\$ 2,997.20
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 50.00	R\$ 61.65	R\$ 64.47	R\$ 3,082.50	R\$ 3,223.50
2.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	93202	R\$ 15.00	R\$ 27.14	R\$ 29.14	R\$ 407.10	R\$ 437.10
SUBTOTAL (ITEM)								
3.0 PORTAS E ESQUADRIAS								
3.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91009	R\$ 7.00	R\$ 261.31	R\$ 267.16	R\$ 1,829.17	R\$ 1,870.12
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 5.00	R\$ 164.09	R\$ 167.59	R\$ 820.45	R\$ 837.95

3.4	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	99855	R\$ 15.00	R\$ 128.96	R\$ 133.83	R\$ 1,934.40	R\$ 2,007.45
3.5	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UND	102188	R\$ 3.00	R\$ 1,015.59	R\$ 1,025.11	R\$ 3,046.77	R\$ 3,075.33
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 VIDROS/ESPELHOS

4.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO CO M2 CR 155,94 M BAGUETE. AF_01/2021	M²	102152	R\$ 10.00	R\$ 140.94	R\$ 144.33	R\$ 1,409.40	R\$ 1,443.30
4.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M²	102168	R\$ 15.00	R\$ 256.07	R\$ 257.93	R\$ 3,841.05	R\$ 3,868.95
SUBTOTAL (ITEM)								

5.0 COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	92542	R\$ 25.00	R\$ 94.80	R\$ 98.56	R\$ 2,370.00	R\$ 2,464.00
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	94201	R\$ 25.00	R\$ 66.51	R\$ 68.12	R\$ 1,662.75	R\$ 1,703.00
5.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 50.00	R\$ 42.50	R\$ 43.39	R\$ 2,125.00	R\$ 2,169.50
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 REVESTIMENTOS

6.1	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M²	101729	R\$ 20.00	R\$ 175.07	R\$ 176.99	R\$ 3,501.40	R\$ 3,539.80
6.2	87249 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	87249	R\$ 50.00	R\$ 66.82	R\$ 70.33	R\$ 3,341.00	R\$ 3,516.50
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO M2 ES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	87258	R\$ 50.00	R\$ 139.70	R\$ 143.73	R\$ 6,985.00	R\$ 7,186.50
6.4	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020 M2 CR 342,41	M²	101092	R\$ 15.00	R\$ 415.57	R\$ 421.23	R\$ 6,233.55	R\$ 6,318.45
6.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 M	M	98689	R\$ 20.00	R\$ 105.04	R\$ 107.14	R\$ 2,100.80	R\$ 2,142.80
6.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DI M MENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	88650	R\$ 100.00	R\$ 15.15	R\$ 15.51	R\$ 1,515.00	R\$ 1,551.00
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 PINTURAS

7.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 300.00	R\$ 27.83	R\$ 30.53	R\$ 8,349.00	R\$ 9,159.00
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 300.00	R\$ 15.83	R\$ 16.80	R\$ 4,749.00	R\$ 5,040.00
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 100.00	R\$ 18.01	R\$ 18.56	R\$ 1,801.00	R\$ 1,856.00
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE E=3MM COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 200.00	R\$ 161.12	R\$ 166.34	R\$ 32,224.00	R\$ 33,268.00
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 100.00	R\$ 44.95	R\$ 48.82	R\$ 4,495.00	R\$ 4,882.00
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 ACABAMENTOS E ARREMATAS

9.1	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 299.36	R\$ 303.44	R\$ 598.72	R\$ 606.88
SUBTOTAL (ITEM)								

10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

10.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 15.00	R\$ 42.52	R\$ 45.54	R\$ 637.80	R\$ 683.10
10.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 15.00	R\$ 28.05	R\$ 30.11	R\$ 420.75	R\$ 451.65
10.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 15.00	R\$ 42.52	R\$ 45.54	R\$ 637.80	R\$ 683.10
10.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 15.00	R\$ 19.12	R\$ 20.74	R\$ 286.80	R\$ 311.10
10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 20.00	R\$ 54.54	R\$ 58.54	R\$ 1,090.80	R\$ 1,170.80
10.6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE IBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94703	R\$ 5.00	R\$ 19.15	R\$ 20.28	R\$ 95.75	R\$ 101.40
10.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 5.00	R\$ 14.35	R\$ 15.16	R\$ 71.75	R\$ 75.80
10.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 5.00	R\$ 9.54	R\$ 10.35	R\$ 47.70	R\$ 51.75
10.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89364	R\$ 5.00	R\$ 11.18	R\$ 11.99	R\$ 55.90	R\$ 59.95
10.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 5.00	R\$ 14.35	R\$ 15.16	R\$ 71.75	R\$ 75.80
10.11	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89379	R\$ 5.00	R\$ 16.29	R\$ 16.83	R\$ 81.45	R\$ 84.15
10.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 5.00	R\$ 9.54	R\$ 10.35	R\$ 47.70	R\$ 51.75
10.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89395	R\$ 5.00	R\$ 12.14	R\$ 13.21	R\$ 60.70	R\$ 66.05
10.14	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	99635	R\$ 10.00	R\$ 272.83	R\$ 277.10	R\$ 2,728.30	R\$ 2,771.00
SUBTOTAL (ITEM)								

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

11.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	95752	R\$ 30.00	R\$ 50.56	R\$ 52.82	R\$ 1,516.80	R\$ 1,584.60
------	---	---	-------	-----------	-----------	-----------	--------------	--------------

11.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	95751	R\$ 30.00	R\$ 47.30	R\$ 49.32	R\$ 1,419.00	R\$ 1,479.60
11.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91936	R\$ 100.00	R\$ 11.24	R\$ 12.02	R\$ 1,124.00	R\$ 1,202.00
11.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91920	R\$ 10.00	R\$ 18.30	R\$ 20.00	R\$ 183.00	R\$ 200.00
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 100.00	R\$ 2.83	R\$ 2.96	R\$ 283.00	R\$ 296.00
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 100.00	R\$ 4.08	R\$ 4.24	R\$ 408.00	R\$ 424.00
11.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 30.00	R\$ 7.49	R\$ 7.70	R\$ 224.70	R\$ 231.00
11.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	101890	R\$ 5.00	R\$ 14.93	R\$ 15.29	R\$ 74.65	R\$ 76.45
11.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 10.00	R\$ 37.77	R\$ 40.29	R\$ 377.70	R\$ 402.90
11.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91996	R\$ 20.00	R\$ 28.70	R\$ 30.77	R\$ 574.00	R\$ 615.40
11.11	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97584	R\$ 30.00	R\$ 104.97	R\$ 106.49	R\$ 3,149.10	R\$ 3,194.70
11.12	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97586	R\$ 30.00	R\$ 136.96	R\$ 138.68	R\$ 4,108.80	R\$ 4,160.40
11.13	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	97617	R\$ 50.00	R\$ 54.49	R\$ 55.53	R\$ 2,724.50	R\$ 2,776.50
11.14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	100919	R\$ 50.00	R\$ 59.07	R\$ 59.76	R\$ 2,953.50	R\$ 2,988.00
SUBTOTAL (ITEM)								

12.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

12.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 5.00	R\$ 27.48	R\$ 28.60	R\$ 137.40	R\$ 143.00
12.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 50.00	R\$ 19.78	R\$ 20.35	R\$ 989.00	R\$ 1,017.50
12.4	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98275	R\$ 50.00	R\$ 3.84	R\$ 3.90	R\$ 192.00	R\$ 195.00
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 SERVIÇOS DIVERSOS

13.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	90443	R\$ 50.00	R\$ 13.17	R\$ 14.74	R\$ 658.50	R\$ 737.00
13.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	90444	R\$ 30.00	R\$ 29.13	R\$ 32.53	R\$ 873.90	R\$ 975.90
13.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 400.00	R\$ 62.81	R\$ 64.82	R\$ 25,124.00	R\$ 25,928.00
13.4	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	M	90456	R\$ 30.00	R\$ 4.23	R\$ 4.74	R\$ 126.90	R\$ 142.20
13.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA 91171 RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	91172	R\$ 30.00	R\$ 4.69	R\$ 5.13	R\$ 140.70	R\$ 153.90
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

14.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 2,000.00	R\$ 1.90	R\$ 2.10	R\$ 3,800.00	R\$ 4,200.00
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 163.572,74
22,01%	R\$ 36.002,36
TOTAL	R\$ 199.575,10

R\$ 163,572.74 R\$ 170,298.06

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SALVADOR - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL	
					Desonerado	Não desonerado	DESONERADO	NÃO DESONERADO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO/RETIRADAS

1.1	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97662	R\$ 4.00	R\$ 0.37	R\$ 0.41	R\$ 1.48	R\$ 1.64
1.2	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 400.00	R\$ 3.87	R\$ 4.26	R\$ 1,548.00	R\$ 1,704.00
1.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97649	R\$ 150.00	R\$ 3.39	R\$ 3.70	R\$ 508.50	R\$ 555.00
1.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 50.00	R\$ 42.48	R\$ 46.57	R\$ 2,124.00	R\$ 2,328.50
1.5	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 30.00	R\$ 1.17	R\$ 1.29	R\$ 35.10	R\$ 38.70
1.6	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 3.00	R\$ 6.89	R\$ 7.59	R\$ 20.67	R\$ 22.77
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 30.00	R\$ 17.68	R\$ 19.46	R\$ 530.40	R\$ 583.80
1.9	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 200.00	R\$ 0.52	R\$ 0.57	R\$ 104.00	R\$ 114.00
1.9	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017	M	97632	R\$ 30.00	R\$ 2.02	R\$ 2.23	R\$ 60.60	R\$ 66.90
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

2.0 ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 50.00	R\$ 123.06	R\$ 129.82	R\$ 6,153.00	R\$ 6,491.00
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 50.00	R\$ 54.46	R\$ 56.59	R\$ 6,153.00	R\$ 2,829.50
2.3	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	93202	R\$ 20.00	R\$ 23.76	R\$ 25.33	R\$ 475.20	R\$ 506.60
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

3.0 ESQUADRIAS

3.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	91011	R\$ 10.00	R\$ 365.25	R\$ 370.37	R\$ 3,652.50	R\$ 3,703.70
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015	UND	91306	R\$ 9.00	R\$ 147.79	R\$ 150.33	R\$ 1,330.11	R\$ 1,352.97
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

4.0 COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	92542	R\$ 25.00	R\$ 108.74	R\$ 111.77	R\$ 2,718.50	R\$ 2,794.25
4.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	94201	R\$ 50.00	R\$ 43.09	R\$ 44.30	R\$ 2,154.50	R\$ 2,215.00
4.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 25.00	R\$ 69.20	R\$ 70.22	R\$ 1,730.00	R\$ 1,755.50
4.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 25.00	R\$ 54.07	R\$ 54.77	R\$ 1,351.75	R\$ 1,369.25
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

5.0 REVESTIMENTOS

5.1	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X42CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M²	101729	R\$ 25.00	R\$ 143.32	R\$ 144.81	R\$ 3,583.00	R\$ 3,620.25
5.2	87249 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	87249	R\$ 40.00	R\$ 58.25	R\$ 60.96	R\$ 2,330.00	R\$ 2,438.40
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	87256	R\$ 40.00	R\$ 81.35	R\$ 83.28	R\$ 3,254.00	R\$ 3,331.20
5.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 M	M	98689	R\$ 20.00	R\$ 75.17	R\$ 76.99	R\$ 1,503.40	R\$ 1,539.80
5.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	88650	R\$ 50.00	R\$ 13.25	R\$ 13.54	R\$ 662.50	R\$ 677.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

6.0 PINTURAS

6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 300.00	R\$ 23.10	R\$ 25.20	R\$ 6,930.00	R\$ 7,560.00
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 300.00	R\$ 13.14	R\$ 13.89	R\$ 3,942.00	R\$ 4,167.00
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 90.00	R\$ 14.87	R\$ 15.31	R\$ 1,338.30	R\$ 1,377.90
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 100.00	R\$ 150.91	R\$ 155.26	R\$ 15,091.00	R\$ 15,526.00
7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 50.00	R\$ 42.79	R\$ 45.88	R\$ 2,139.50	R\$ 2,294.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

8.0 ACABAMENTOS E ARREMATES

8.1	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 244.51	R\$ 247.59	R\$ 489.02	R\$ 495.18
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

9.1	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 25.00	R\$ 40.12	R\$ 42.57	R\$ 1,003.00	R\$ 1,064.25
9.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 15.00	R\$ 26.35	R\$ 28.01	R\$ 395.25	R\$ 420.15
9.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 30.00	R\$ 40.12	R\$ 42.57	R\$ 1,203.60	R\$ 1,277.10
9.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 30.00	R\$ 17.53	R\$ 18.84	R\$ 525.90	R\$ 565.20
9.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 20.00	R\$ 51.27	R\$ 54.51	R\$ 1,025.40	R\$ 1,090.20
9.6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE IBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94703	R\$ 5.00	R\$ 20.19	R\$ 20.79	R\$ 100.95	R\$ 103.95
9.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 10.00	R\$ 8.83	R\$ 9.48	R\$ 88.30	R\$ 94.80
9.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89364	R\$ 10.00	R\$ 10.67	R\$ 11.32	R\$ 106.70	R\$ 113.20
9.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 10.00	R\$ 14.22	R\$ 14.87	R\$ 142.20	R\$ 148.70
9.11	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89379	R\$ 10.00	R\$ 17.00	R\$ 17.44	R\$ 170.00	R\$ 174.40
9.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 10.00	R\$ 8.83	R\$ 9.48	R\$ 88.30	R\$ 94.80
9.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89440	R\$ 10.00	R\$ 7.87	R\$ 8.39	R\$ 78.70	R\$ 83.90
9.14	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 266.80	R\$ 270.26	R\$ 800.40	R\$ 810.78
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

10.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	95752	R\$ 15.00	R\$ 40.81	R\$ 42.64	R\$ 612.15	R\$ 639.60
10.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	95751	R\$ 10.00	R\$ 38.11	R\$ 39.74	R\$ 381.10	R\$ 397.40
10.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERM M CR 9,21 INAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91836	R\$ 100.00	R\$ 9.79	R\$ 10.37	R\$ 979.00	R\$ 1,037.00
10.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91920	R\$ 10.00	R\$ 16.12	R\$ 17.50	R\$ 161.20	R\$ 175.00
10.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 100.00	R\$ 2.72	R\$ 2.82	R\$ 272.00	R\$ 282.00

10.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 130.00	R\$ 3.98	R\$ 4.10	R\$ 517.40	R\$ 533.00
10.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 30.00	R\$ 7.49	R\$ 7.64	R\$ 224.70	R\$ 229.20
10.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 20.00	R\$ 33.90	R\$ 35.96	R\$ 678.00	R\$ 719.20
10.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91996	R\$ 15.00	R\$ 25.65	R\$ 27.33	R\$ 384.75	R\$ 409.95
10.11	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 30.00	R\$ 99.06	R\$ 100.46	R\$ 2,971.80	R\$ 3,013.80
10.12	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	100904	R\$ 30.00	R\$ 73.49	R\$ 74.71	R\$ 2,204.70	R\$ 2,241.30
10.13	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	38780	R\$ 30.00	R\$ 14.74	R\$ 14.74	R\$ 442.20	R\$ 442.20
10.14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	100919	R\$ 30.00	R\$ 69.38	R\$ 69.94	R\$ 2,081.40	R\$ 2,098.20
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

11.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

11.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 25.22	R\$ 26.14	R\$ 252.20	R\$ 261.40
11.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 70.00	R\$ 15.88	R\$ 16.34	R\$ 1,111.60	R\$ 1,143.80
11.4	98275 CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98275	R\$ 50.00	R\$ 3.04	R\$ 3.09	R\$ 152.00	R\$ 154.50
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

12.0 ESTRUTURA METÁLICAS DIVERSAS

12.1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM AS CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZAND	KG	100764	R\$ 600.00	R\$ 17.11	R\$ 17.23	R\$ 10,266.00	R\$ 10,338.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

13.0 SERVIÇOS DIVERSOS

13.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	90443	R\$ 50.00	R\$ 11.26	R\$ 12.54	R\$ 563.00	R\$ 627.00
13.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	90444	R\$ 30.00	R\$ 25.84	R\$ 28.70	R\$ 775.20	R\$ 861.00
13.3	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	M	90456	R\$ 40.00	R\$ 3.61	R\$ 4.02	R\$ 144.40	R\$ 160.80
13.4	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M ²	96114	R\$ 600.00	R\$ 80.26	R\$ 82.17	R\$ 48,156.00	R\$ 49,302.00
13.5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA 91171 RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	91172	R\$ 30.00	R\$ 4.61	R\$ 4.97	R\$ 138.30	R\$ 149.10
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

14.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

14.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	99814	R\$ 2,000.00	R\$ 1.45	R\$ 1.58	R\$ 2,900.00	R\$ 3,160.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

TOTAL GERAL	R\$ 154.011,83
22,01%	R\$ 33.898,00
TOTAL	R\$ 187.909,83

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

TOTAL GERAL COM BDI ESTIMADA	R\$ 764.131,93
------------------------------	----------------

FONTE: TABELA SINAPI - CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICO - EMITIDA EM 06/2021. LOCALIDADE DE REFERÊNCIA: ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,99% (HORA) E 48,96% (MÊS).

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS DESCRITOS NAS TABELAS ACIMA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO - Conselho Regional de Enfermagem do Acre

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COREN-AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$ Desonerado	CUSTO UNITÁRIO R\$ Não dedonerado	PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0 PAREDES/PAINEIS								
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014+8.22	M ²	87260	R\$ 5.00	R\$ 117.01	R\$ 119.00	R\$ 585.05	R\$ 595.00
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10.00	R\$ 22.21	R\$ 23.71	R\$ 222.10	R\$ 237.10
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M ²	101159	R\$ 10.00	R\$ 116.58	R\$ 123.07	R\$ 1,165.80	R\$ 1,230.70
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	87472	R\$ 30.00	R\$ 51.54	R\$ 53.60	R\$ 1,546.20	R\$ 1,608.00
1.5	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	97637	R\$ 70.00	R\$ 1.93	R\$ 2.15	R\$ 135.10	R\$ 150.50
1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M ²	96358	R\$ 30.00	R\$ 112.76	R\$ 114.24	R\$ 3,382.80	R\$ 3,427.20
SUBTOTAL (ITEM)								

2.0 PINTURAS

		PINTURAS DE PAREDE/TETO							
2.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	102202	R\$ 200.00	R\$ 35.74	R\$ 36.63	R\$ 7,148.00	R\$ 7,326.00	
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 300.00	R\$ 21.86	R\$ 23.85	R\$ 6,558.00	R\$ 7,155.00	
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 300.00	R\$ 18.44	R\$ 18.87	R\$ 5,532.00	R\$ 5,661.00	
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88487	R\$ 250.00	R\$ 9.93	R\$ 10.32	R\$ 2,482.50	R\$ 2,580.00	
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88485	R\$ 300.00	R\$ 2.22	R\$ 2.34	R\$ 666.00	R\$ 702.00	
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88489	R\$ 400.00	R\$ 13.08	R\$ 12.40	R\$ 5,232.00	R\$ 4,960.00	
2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 200.00	R\$ 21.86	R\$ 23.85	R\$ 4,372.00	R\$ 4,770.00	
2.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88484	R\$ 200.00	R\$ 2.55	R\$ 2.70	R\$ 510.00	R\$ 540.00	
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 200.00	R\$ 14.59	R\$ 15.31	R\$ 2,918.00	R\$ 3,062.00	
SUBTOTAL (ITEM)									
3.0 PISOS									
3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 100.00	R\$ 15.55	R\$ 17.25	R\$ 1,555.00	R\$ 1,725.00	
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97628	R\$ 20.00	R\$ 190.46	R\$ 210.84	R\$ 3,809.20	R\$ 4,216.80	
3.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40.00	R\$ 54.44	R\$ 55.39	R\$ 2,177.60	R\$ 2,215.60	
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	87251	R\$ 80.00	R\$ 44.23	R\$ 45.07	R\$ 3,538.40	R\$ 3,605.60	
3.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 301.30	R\$ 305.09	R\$ 18,078.00	R\$ 18,305.40	
3.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 731.08	R\$ 735.79	R\$ 43,864.80	R\$ 44,147.40	
SUBTOTAL (ITEM)									
4.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES									
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 30.00	R\$ 4.18	R\$ 4.43	R\$ 125.40	R\$ 132.90	
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 70.00	R\$ 36.04	R\$ 38.08	R\$ 2,522.80	R\$ 2,665.60	
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87532	R\$ 70.00	R\$ 35.03	R\$ 36.96	R\$ 2,452.10	R\$ 2,587.20	
SUBTOTAL (ITEM)									
5.0 FORRO DE GESSO									
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 19.78	R\$ 20.56	R\$ 791.20	R\$ 822.40	
5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 43.11	R\$ 45.52	R\$ 2,155.50	R\$ 2,276.00	
5.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 180.00	R\$ 88.35	R\$ 89.75	R\$ 15,903.00	R\$ 16,155.00	
5.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 150.00	R\$ 3.05	R\$ 3.38	R\$ 457.50	R\$ 507.00	
SUBTOTAL (ITEM)									
6.0 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS									
6.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 8.50	R\$ 9.46	R\$ 85.00	R\$ 94.60	
6.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 48.68	R\$ 49.59	R\$ 778.88	R\$ 793.44	
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 389.07	R\$ 391.63	R\$ 778.14	R\$ 783.26	

6.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 183.58	R\$ 185.31	R\$ 367.16	R\$ 370.62
6.5	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 5.00	R\$ 82.33	R\$ 83.24	R\$ 411.65	R\$ 416.20
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 48.51	R\$ 48.78	R\$ 242.55	R\$ 243.90
6.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 91.65	R\$ 91.99	R\$ 274.95	R\$ 275.97
6.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 15.36	R\$ 15.75	R\$ 46.08	R\$ 47.25
6.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 267.85	R\$ 270.82	R\$ 535.70	R\$ 541.64
6.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 9.00	R\$ 271.82	R\$ 277.98	R\$ 2,446.38	R\$ 2,501.82
6.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 156.23	R\$ 157.02	R\$ 468.69	R\$ 471.06
6.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 373.23	R\$ 379.39	R\$ 2,239.38	R\$ 2,276.34
6.13	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 237.77	R\$ 241.03	R\$ 713.31	R\$ 723.09
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 22.71	R\$ 23.53	R\$ 68.13	R\$ 70.59
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 15.00	R\$ 8.50	R\$ 9.46	R\$ 127.50	R\$ 141.90
7.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 15.00	R\$ 0.34	R\$ 0.37	R\$ 5.10	R\$ 5.55
7.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 6.20	R\$ 6.89	R\$ 93.00	R\$ 103.35
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 3.00	R\$ 3.33	R\$ 45.00	R\$ 49.95
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 16.10	R\$ 17.33	R\$ 96.60	R\$ 103.98
7.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 24.74	R\$ 26.30	R\$ 123.70	R\$ 131.50
7.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 48.49	R\$ 51.54	R\$ 242.45	R\$ 257.70
7.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 37.18	R\$ 40.06	R\$ 223.08	R\$ 240.36
7.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 29.32	R\$ 30.42	R\$ 175.92	R\$ 182.52
7.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 36.00	R\$ 36.51	R\$ 180.00	R\$ 182.55
7.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 44.91	R\$ 36.51	R\$ 224.55	R\$ 182.55
7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 42.30	R\$ 43.06	R\$ 169.20	R\$ 172.24
7.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 13.15	R\$ 13.97	R\$ 39.45	R\$ 41.91
7.14	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 18.83	R\$ 19.80	R\$ 56.49	R\$ 59.40
7.15	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 35.52	R\$ 35.81	R\$ 106.56	R\$ 107.43

7.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 16.99	R\$ 17.49	R\$ 67.96	R\$ 69.96
7.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 37.94	R\$ 40.25	R\$ 189.70	R\$ 201.25
7.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 30.25	R\$ 30.75	R\$ 151.25	R\$ 153.75
7.19	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 53.78	R\$ 54.28	R\$ 161.34	R\$ 162.84
7.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 16.99	R\$ 17.49	R\$ 84.95	R\$ 87.45
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 16.93	R\$ 17.43	R\$ 84.65	R\$ 87.15
7.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 14.43	R\$ 15.05	R\$ 57.72	R\$ 60.20
7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 8.43	R\$ 9.05	R\$ 33.72	R\$ 36.20
7.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 16.83	R\$ 17.53	R\$ 33.66	R\$ 35.06
7.25	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 5.59	R\$ 5.88	R\$ 11.18	R\$ 11.76
7.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 8.09	R\$ 8.42	R\$ 16.18	R\$ 16.84
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 13.42	R\$ 13.96	R\$ 26.84	R\$ 27.92
7.28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 12.19	R\$ 12.65	R\$ 36.57	R\$ 37.95
7.29	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 15.41	R\$ 16.01	R\$ 77.05	R\$ 80.05
7.30	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 5.68	R\$ 6.01	R\$ 17.04	R\$ 18.03
7.31	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 369.19	R\$ 391.19	R\$ 738.38	R\$ 782.38
7.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 25.85	R\$ 26.88	R\$ 51.70	R\$ 53.76
7.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 56.55	R\$ 58.11	R\$ 113.10	R\$ 116.22
7.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 9.40	R\$ 9.69	R\$ 18.80	R\$ 19.38
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

8.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 27.90	R\$ 28.75	R\$ 279.00	R\$ 287.50
8.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 10.00	R\$ 40.99	R\$ 41.47	R\$ 409.90	R\$ 414.70
8.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 30.93	R\$ 31.37	R\$ 185.58	R\$ 188.22
8.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 18.93	R\$ 19.32	R\$ 189.30	R\$ 193.20
8.5	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO	M	98288	R\$ 30.00	R\$ 2.63	R\$ 2.71	R\$ 78.90	R\$ 81.30

8.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 4.32	R\$ 4.59	R\$ 129.60	R\$ 137.70
8.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 15.35	R\$ 15.74	R\$ 307.00	R\$ 314.80
8.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 27.07	R\$ 27.51	R\$ 541.40	R\$ 550.20
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 582.95	R\$ 587.24	R\$ 1,748.85	R\$ 1,761.72
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 200.00	R\$ 0.46	R\$ 0.51	R\$ 92.00	R\$ 102.00
9.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.89	R\$ 0.99	R\$ 26.70	R\$ 29.70
9.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.46	R\$ 0.51	R\$ 13.80	R\$ 15.30
9.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 14.14	R\$ 14.89	R\$ 212.10	R\$ 223.35
9.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 18.43	R\$ 18.97	R\$ 276.45	R\$ 284.55
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 9.01	R\$ 8.53	R\$ 450.50	R\$ 426.50
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 80.00	R\$ 2.65	R\$ 2.75	R\$ 212.00	R\$ 220.00
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 70.00	R\$ 3.92	R\$ 4.04	R\$ 274.40	R\$ 282.80
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 70.00	R\$ 7.44	R\$ 7.61	R\$ 520.80	R\$ 532.70
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 70.00	R\$ 14.77	R\$ 15.10	R\$ 1,033.90	R\$ 1,057.00
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 14.42	R\$ 14.70	R\$ 216.30	R\$ 220.50
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 24.58	R\$ 25.14	R\$ 245.80	R\$ 251.40
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 83.20	R\$ 84.02	R\$ 499.20	R\$ 504.12
9.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 712.34	R\$ 714.80	R\$ 712.34	R\$ 714.80
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 22.07	R\$ 23.30	R\$ 264.84	R\$ 279.60
9.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 34.98	R\$ 36.90	R\$ 524.70	R\$ 553.50
9.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 32.86	R\$ 35.21	R\$ 821.50	R\$ 880.25
9.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 18.61	R\$ 19.58	R\$ 186.10	R\$ 195.80
9.19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 62.01	R\$ 65.64	R\$ 620.10	R\$ 656.40
9.20	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 20.00	R\$ 28.03	R\$ 28.81	R\$ 560.60	R\$ 576.20
9.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 30.00	R\$ 32.73	R\$ 34.41	R\$ 981.90	R\$ 1,032.30
9.22	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 20.00	R\$ 97.60	R\$ 98.90	R\$ 1,952.00	R\$ 1,978.00
9.23	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 20.00	R\$ 94.04	R\$ 95.78	R\$ 1,880.80	R\$ 1,915.60

SUBTOTAL (ITEM)									
10.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS									
10.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 54.11	R\$ 60.23	R\$ 270.55	R\$ 301.15	
10.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 392.02	R\$ 396.09	R\$ 1,960.10	R\$ 1,980.45	
10.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 101.88	R\$ 105.76	R\$ 611.28	R\$ 634.56	
10.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 100.07	R\$ 102.51	R\$ 200.14	R\$ 205.02	
10.5	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 37.98	R\$ 40.90	R\$ 189.90	R\$ 204.50	
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	102151	R\$ 8.00	R\$ 176.99	R\$ 179.34	R\$ 1,415.92	R\$ 1,434.72	
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	94570	R\$ 5.00	R\$ 392.92	R\$ 394.58	R\$ 1,964.60	R\$ 1,972.90	
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	94569	R\$ 6.00	R\$ 610.51	R\$ 615.95	R\$ 3,663.06	R\$ 3,695.70	
10.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 10.00	R\$ 16.02	R\$ 17.80	R\$ 160.20	R\$ 178.00	
10.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 4.03	R\$ 4.46	R\$ 201.50	R\$ 223.00	
SUBTOTAL (ITEM)									
							R\$ -	R\$ -	
11.0 COBERTURA									
11.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 20.00	R\$ 59.74	R\$ 60.57	R\$ 1,194.80	R\$ 1,211.40	
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 66.94	R\$ 67.89	R\$ 669.40	R\$ 678.90	
11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 53.76	R\$ 54.42	R\$ 537.60	R\$ 544.20	
SUBTOTAL (ITEM)									
12.0 LIMPEZA FINAL									
12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 150.00	R\$ 1.32	R\$ 1.45	R\$ 198.00	R\$ 217.50	
SUBTOTAL (ITEM)									
13.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS									
13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 30.00	R\$ 46.06	R\$ 47.17	R\$ 1,381.80	R\$ 1,415.10	
13.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 30.00	R\$ 2.28	R\$ 2.54	R\$ 68.40	R\$ 76.20	
13.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 40.00	R\$ 38.53	R\$ 42.66	R\$ 1,541.20	R\$ 1,706.40	
13.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 40.00	R\$ 1.06	R\$ 1.17	R\$ 42.40	R\$ 46.80	
SUBTOTAL (ITEM)									
14.0 IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS									
14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 30.00	R\$ 42.80	R\$ 45.73	R\$ 1,284.00	R\$ 1,371.90	
SUBTOTAL (ITEM)									

14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMEIRA ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 30.00	R\$ 149.75	R\$ 153.28	R\$ 4,492.50	R\$ 4,598.40
SUBTOTAL (ITEM)								
TOTAL GERAL	R\$ 191.718,15							
22,01%	R\$ 42.197,16							
TOTAL	R\$ 233.915,31							

R\$ 191,718.15 R\$ 196,555.73

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO - Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COREN-AP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$ Desonerado	CUSTO UNITÁRIO R\$ Não desonerado	PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0 PAREDES/PAINÉIS								
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014+8:22	M²	87260	R\$ 20.00	R\$ 117.01	R\$ 118.28	R\$ 2,340.20	R\$ 2,365.60
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10.00	R\$ 18.91	R\$ 20.38	R\$ 189.10	R\$ 203.80
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 20.00	R\$ 99.42	R\$ 105.83	R\$ 1,988.40	R\$ 2,116.60
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 40.00	R\$ 44.98	R\$ 47.06	R\$ 1,799.20	R\$ 1,882.40
1.5	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97637	R\$ 70.00	R\$ 1.56	R\$ 1.78	R\$ 109.20	R\$ 124.60
1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M²	96358	R\$ 50.00	R\$ 65.72	R\$ 67.03	R\$ 3,286.00	R\$ 3,351.50
SUBTOTAL (ITEM)								
2.0 PINTURAS								
						PINTURAS DE PAREDE/TETO		
2.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	102202	R\$ 500.00	R\$ 24.81	R\$ 25.67	R\$ 12,405.00	R\$ 12,835.00
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 400.00	R\$ 17.83	R\$ 19.81	R\$ 7,132.00	R\$ 7,924.00
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 500.00	R\$ 16.94	R\$ 17.36	R\$ 8,470.00	R\$ 8,680.00
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88487	R\$ 300.00	R\$ 9.93	R\$ 10.32	R\$ 2,979.00	R\$ 3,096.00
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88485	R\$ 500.00	R\$ 1.57	R\$ 1.68	R\$ 785.00	R\$ 840.00
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88489	R\$ 550.00	R\$ 11.84	R\$ 12.40	R\$ 6,512.00	R\$ 6,820.00

2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 400.00	R\$ 17.83	R\$ 19.81	R\$ 7,132.00	R\$ 7,924.00
2.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88484	R\$ 300.00	R\$ 1.85	R\$ 2.01	R\$ 555.00	R\$ 603.00
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 300.00	R\$ 13.13	R\$ 13.84	R\$ 3,939.00	R\$ 4,152.00
SUBTOTAL (ITEM)								

3.0 PISOS

3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 100.00	R\$ 13.56	R\$ 15.38	R\$ 1,356.00	R\$ 1,538.00
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97628	R\$ 20.00	R\$ 163.73	R\$ 185.30	R\$ 3,274.60	R\$ 3,706.00
3.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40.00	R\$ 53.54	R\$ 54.54	R\$ 2,141.60	R\$ 2,181.60
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	87251	R\$ 80.00	R\$ 43.52	R\$ 44.39	R\$ 3,481.60	R\$ 3,551.20
3.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 297.89	R\$ 301.86	R\$ 17,873.40	R\$ 18,111.60
3.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 477.38	R\$ 482.31	R\$ 28,642.80	R\$ 28,938.60
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 50.00	R\$ 3.57	R\$ 3.83	R\$ 178.50	R\$ 191.50
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 100.00	R\$ 30.16	R\$ 32.24	R\$ 3,016.00	R\$ 3,224.00
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87532	R\$ 100.00	R\$ 29.32	R\$ 31.28	R\$ 2,932.00	R\$ 3,128.00
SUBTOTAL (ITEM)								

5.0 FORRO DE GESSO

5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 13.93	R\$ 15.01	R\$ 557.20	R\$ 600.40
5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 34.12	R\$ 37.33	R\$ 1,706.00	R\$ 1,866.50
5.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 350.00	R\$ 53.87	R\$ 55.18	R\$ 18,854.50	R\$ 19,313.00
5.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 350.00	R\$ 2.89	R\$ 3.27	R\$ 1,011.50	R\$ 1,144.50
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 APARELHOS SANITARIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

6.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 7.25	R\$ 8.23	R\$ 72.50	R\$ 82.30
6.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 59.54	R\$ 60.45	R\$ 952.64	R\$ 967.20
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 357.97	R\$ 360.52	R\$ 715.94	R\$ 721.04
6.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 171.12	R\$ 172.87	R\$ 342.24	R\$ 345.74
6.5	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 5.00	R\$ 55.99	R\$ 56.90	R\$ 279.95	R\$ 284.50
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 57.06	R\$ 57.33	R\$ 285.30	R\$ 286.65

6.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 108.35	R\$ 108.68	R\$ 325.05	R\$ 326.04
6.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 21.74	R\$ 22.12	R\$ 65.22	R\$ 66.36
6.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 277.50	R\$ 280.49	R\$ 555.00	R\$ 560.98
6.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 8.00	R\$ 269.03	R\$ 275.49	R\$ 2,152.24	R\$ 2,203.92
6.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INS TALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 131.65	R\$ 132.44	R\$ 394.95	R\$ 397.32
6.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 272.94	R\$ 279.40	R\$ 1,637.64	R\$ 1,676.40
6.13	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 293.08	R\$ 296.25	R\$ 879.24	R\$ 888.75
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 30.81	R\$ 31.61	R\$ 92.43	R\$ 94.83
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 15.00	R\$ 7.25	R\$ 8.23	R\$ 108.75	R\$ 123.45
7.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 15.00	R\$ 0.28	R\$ 0.32	R\$ 4.20	R\$ 4.80
7.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 5.28	R\$ 6.00	R\$ 79.20	R\$ 90.00
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 2.39	R\$ 2.70	R\$ 35.85	R\$ 40.50
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 13.74	R\$ 14.94	R\$ 82.44	R\$ 89.64
7.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 21.18	R\$ 22.71	R\$ 105.90	R\$ 113.55
7.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 41.32	R\$ 44.29	R\$ 206.60	R\$ 221.45
7.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 30.35	R\$ 33.13	R\$ 182.10	R\$ 198.78
7.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 23.39	R\$ 24.42	R\$ 140.34	R\$ 146.52
7.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 28.31	R\$ 28.78	R\$ 141.55	R\$ 143.90
7.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 35.48	R\$ 36.31	R\$ 177.40	R\$ 181.55
7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 37.91	R\$ 38.63	R\$ 151.64	R\$ 154.52
7.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 10.67	R\$ 11.47	R\$ 32.01	R\$ 34.41
7.14	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 15.20	R\$ 16.15	R\$ 45.60	R\$ 48.45
7.15	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 32.27	R\$ 32.55	R\$ 96.81	R\$ 97.65
7.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 15.39	R\$ 15.87	R\$ 61.56	R\$ 63.48
7.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 32.43	R\$ 34.68	R\$ 162.15	R\$ 173.40

7.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 27.39	R\$ 27.87	R\$ 136.95	R\$ 139.35
7.19	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 48.68	R\$ 49.16	R\$ 146.04	R\$ 147.48
7.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 15.39	R\$ 15.87	R\$ 76.95	R\$ 79.35
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 15.34	R\$ 15.82	R\$ 76.70	R\$ 79.10
7.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 11.55	R\$ 12.15	R\$ 46.20	R\$ 48.60
7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 6.89	R\$ 7.49	R\$ 27.56	R\$ 29.96
7.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 15.11	R\$ 15.80	R\$ 30.22	R\$ 31.60
7.25	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 4.74	R\$ 5.02	R\$ 9.48	R\$ 10.04
7.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 7.30	R\$ 7.62	R\$ 14.60	R\$ 15.24
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 12.08	R\$ 12.60	R\$ 24.16	R\$ 25.20
7.28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 9.85	R\$ 10.31	R\$ 29.55	R\$ 30.93
7.29	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 12.37	R\$ 12.94	R\$ 61.85	R\$ 64.70
7.30	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 4.65	R\$ 4.97	R\$ 13.95	R\$ 14.91
7.31	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 317.35	R\$ 339.37	R\$ 634.70	R\$ 678.74
7.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12 /2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 31.73	R\$ 32.72	R\$ 63.46	R\$ 65.44
7.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12 /2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 78.62	R\$ 80.15	R\$ 157.24	R\$ 160.30
7.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 12.91	R\$ 13.19	R\$ 25.82	R\$ 26.38
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

8.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 23.78	R\$ 24.75	R\$ 237.80	R\$ 247.50
8.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 10.00	R\$ 26.67	R\$ 27.21	R\$ 266.70	R\$ 272.10
8.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 20.34	R\$ 20.83	R\$ 122.04	R\$ 124.98
8.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 12.77	R\$ 13.20	R\$ 127.70	R\$ 132.00
8.5	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO	M	98288	R\$ 40.00	R\$ 1.82	R\$ 1.91	R\$ 72.80	R\$ 76.40
8.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 3.41	R\$ 3.71	R\$ 102.30	R\$ 111.30
8.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 10.56	R\$ 10.99	R\$ 211.20	R\$ 219.80
8.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 17.94	R\$ 18.43	R\$ 358.80	R\$ 368.60
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 479.05	R\$ 483.91	R\$ 1,437.15	R\$ 1,451.73

SUBTOTAL (ITEM)								
9.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA								
9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 300.00	R\$ 0.41	R\$ 0.47	R\$ 123.00	R\$ 141.00
9.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.80	R\$ 0.91	R\$ 24.00	R\$ 27.30
9.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.41	R\$ 0.47	R\$ 12.30	R\$ 14.10
9.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 17.38	R\$ 18.19	R\$ 260.70	R\$ 272.85
9.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 25.11	R\$ 25.75	R\$ 376.65	R\$ 386.25
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 9.01	R\$ 9.68	R\$ 450.50	R\$ 484.00
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 80.00	R\$ 2.55	R\$ 2.66	R\$ 204.00	R\$ 212.80
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 80.00	R\$ 3.77	R\$ 3.92	R\$ 301.60	R\$ 313.60
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 80.00	R\$ 7.19	R\$ 7.38	R\$ 575.20	R\$ 590.40
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 80.00	R\$ 14.29	R\$ 14.66	R\$ 1,143.20	R\$ 1,172.80
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 12.42	R\$ 12.74	R\$ 186.30	R\$ 191.10
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 21.15	R\$ 21.80	R\$ 211.50	R\$ 218.00
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 70.26	R\$ 71.20	R\$ 421.56	R\$ 427.20
9.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 582.31	R\$ 585.09	R\$ 582.31	R\$ 585.09
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 19.43	R\$ 20.84	R\$ 233.16	R\$ 250.08
9.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 30.75	R\$ 32.93	R\$ 461.25	R\$ 493.95
9.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 29.48	R\$ 32.16	R\$ 737.00	R\$ 804.00
9.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 16.29	R\$ 17.39	R\$ 162.90	R\$ 173.90
9.19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 54.73	R\$ 58.85	R\$ 547.30	R\$ 588.50
9.20	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 20.00	R\$ 32.42	R\$ 33.30	R\$ 648.40	R\$ 666.00
9.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 30.00	R\$ 36.70	R\$ 38.61	R\$ 1,101.00	R\$ 1,158.30
9.22	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 20.00	R\$ 97.03	R\$ 98.51	R\$ 1,940.60	R\$ 1,970.20
9.23	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 20.00	R\$ 95.06	R\$ 97.04	R\$ 1,901.20	R\$ 1,940.80
SUBTOTAL (ITEM)								
10.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS								
10.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 46.27	R\$ 52.40	R\$ 231.35	R\$ 262.00
10.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 262.50	R\$ 266.56	R\$ 1,312.50	R\$ 1,332.80

10.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 83.69	R\$ 87.56	R\$ 502.14	R\$ 525.36
10.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 93.08	R\$ 95.51	R\$ 186.16	R\$ 191.02
10.5	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 31.69	R\$ 34.58	R\$ 158.45	R\$ 172.90
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	102151	R\$ 8.00	R\$ 194.18	R\$ 196.68	R\$ 1,553.44	R\$ 1,573.44
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	94570	R\$ 5.00	R\$ 333.79	R\$ 335.44	R\$ 1,668.95	R\$ 1,677.20
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE CONTRAMARCO. E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	94569	R\$ 6.00	R\$ 521.30	R\$ 526.72	R\$ 3,127.80	R\$ 3,160.32
10.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 10.00	R\$ 14.04	R\$ 15.93	R\$ 140.40	R\$ 159.30
10.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 3.47	R\$ 3.93	R\$ 173.50	R\$ 196.50
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

11.0 COBERTURA

11.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 30.00	R\$ 58.62	R\$ 59.45	R\$ 1,758.60	R\$ 1,783.50
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 59.26	R\$ 60.21	R\$ 592.60	R\$ 602.10
11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 49.37	R\$ 50.04	R\$ 493.70	R\$ 500.40
SUBTOTAL (ITEM)								

12.0 LIMPEZA FINAL

12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 200.00	R\$ 1.13	R\$ 1.27	R\$ 226.00	R\$ 254.00
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 30.00	R\$ 39.66	R\$ 40.60	R\$ 1,189.80	R\$ 1,218.00
13.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 30.00	R\$ 1.95	R\$ 2.22	R\$ 58.50	R\$ 66.60
13.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 50.00	R\$ 33.13	R\$ 37.49	R\$ 1,656.50	R\$ 1,874.50
13.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 50.00	R\$ 0.90	R\$ 1.02	R\$ 45.00	R\$ 51.00
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 60.00	R\$ 36.97	R\$ 39.80	R\$ 2,218.20	R\$ 2,388.00
SUBTOTAL (ITEM)								
14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 60.00	R\$ 134.18	R\$ 137.88	R\$ 8,050.80	R\$ 8,272.80
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 197.673,18
22,01%	R\$ 43.507,86
TOTAL	R\$ 241.181,04

R\$ 197,673.18 R\$ 205,237.17

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO - Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COREN-RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$		CUSTO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
					Desonerado		Não desonerado			
1.0 PAREDES/PAINEIS										
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014+8:22	M²	87260	R\$ 15.00	R\$ 115.06	R\$ 116.41	R\$ 1,725.90	R\$ 1,746.15		
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10.00	R\$ 20.45	R\$ 21.91	R\$ 204.50	R\$ 219.10		
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 20.00	R\$ 106.49	R\$ 113.02	R\$ 2,129.80	R\$ 2,260.40		
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 30.00	R\$ 45.94	R\$ 48.07	R\$ 1,378.20	R\$ 1,442.10		
1.5	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97637	R\$ 70.00	R\$ 2.08	R\$ 2.32	R\$ 145.60	R\$ 162.40		
1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M²	96358	R\$ 50.00	R\$ 68.51	R\$ 69.98	R\$ 3,425.50	R\$ 3,499.00		
SUBTOTAL (ITEM)										
2.0 PINTURAS										
										PINTURAS DE PAREDE/TET O
2.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	102202	R\$ 500.00	R\$ 30.32	R\$ 31.17	R\$ 15,160.00	R\$ 15,585.00		
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 400.00	R\$ 21.24	R\$ 23.25	R\$ 8,496.00	R\$ 9,300.00		
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 500.00	R\$ 16.94	R\$ 19.65	R\$ 8,470.00	R\$ 9,825.00		
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88487	R\$ 300.00	R\$ 9.93	R\$ 10.32	R\$ 2,979.00	R\$ 3,096.00		
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88485	R\$ 500.00	R\$ 1.96	R\$ 2.07	R\$ 980.00	R\$ 1,035.00		
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88489	R\$ 550.00	R\$ 13.58	R\$ 14.13	R\$ 7,469.00	R\$ 7,771.50		
2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 300.00	R\$ 21.24	R\$ 23.25	R\$ 6,372.00	R\$ 6,975.00		
2.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88484	R\$ 300.00	R\$ 2.29	R\$ 2.45	R\$ 687.00	R\$ 735.00		
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 300.00	R\$ 15.09	R\$ 15.81	R\$ 4,527.00	R\$ 4,743.00		
SUBTOTAL (ITEM)										
3.0 PISOS										

3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 100.00	R\$ 17.35	R\$ 19.32	R\$ 1,735.00	R\$ 1,932.00
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97628	R\$ 20.00	R\$ 213.52	R\$ 237.35	R\$ 4,270.40	R\$ 4,747.00
3.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40.00	R\$ 60.62	R\$ 61.66	R\$ 2,424.80	R\$ 2,466.40
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	87251	R\$ 80.00	R\$ 44.19	R\$ 45.11	R\$ 3,535.20	R\$ 3,608.80
3.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 333.27	R\$ 337.43	R\$ 19,996.20	R\$ 20,245.80
3.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 512.81	R\$ 517.99	R\$ 30,768.60	R\$ 31,079.40
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 50.00	R\$ 4.11	R\$ 4.37	R\$ 205.50	R\$ 218.50
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 70.00	R\$ 34.72	R\$ 36.89	R\$ 2,430.40	R\$ 2,582.30
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87532	R\$ 70.00	R\$ 33.72	R\$ 35.77	R\$ 2,360.40	R\$ 2,503.90
SUBTOTAL (ITEM)								

5.0 FORRO DE GESSO

5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 15.69	R\$ 16.80	R\$ 627.60	R\$ 672.00
5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 39.84	R\$ 43.21	R\$ 1,992.00	R\$ 2,160.50
5.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 180.00	R\$ 57.02	R\$ 58.51	R\$ 10,263.60	R\$ 10,531.80
5.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 180.00	R\$ 3.69	R\$ 4.10	R\$ 664.20	R\$ 738.00
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

6.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 9.12	R\$ 10.15	R\$ 91.20	R\$ 101.50
6.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 38.50	R\$ 39.41	R\$ 616.00	R\$ 630.56
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 439.52	R\$ 360.52	R\$ 879.04	R\$ 721.04
6.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 198.10	R\$ 199.90	R\$ 396.20	R\$ 399.80
6.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 5.00	R\$ 57.63	R\$ 58.54	R\$ 288.15	R\$ 292.70
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 51.21	R\$ 51.49	R\$ 256.05	R\$ 257.45
6.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 96.85	R\$ 97.19	R\$ 290.55	R\$ 291.57
6.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 17.70	R\$ 18.09	R\$ 53.10	R\$ 54.27
6.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 291.96	R\$ 280.49	R\$ 583.92	R\$ 560.98
6.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 9.00	R\$ 303.36	R\$ 310.13	R\$ 2,730.24	R\$ 2,791.17

6.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INS TALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 97.37	R\$ 98.16	R\$ 292.11	R\$ 294.48
6.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 297.61	R\$ 304.38	R\$ 1,785.66	R\$ 1,826.28
6.13	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 171.80	R\$ 174.91	R\$ 515.40	R\$ 524.73
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 24.57	R\$ 25.36	R\$ 73.71	R\$ 76.08
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 15.00	R\$ 9.12	R\$ 10.15	R\$ 136.80	R\$ 152.25
7.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 15.00	R\$ 0.36	R\$ 0.40	R\$ 5.40	R\$ 6.00
7.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 6.65	R\$ 7.40	R\$ 99.75	R\$ 111.00
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 3.02	R\$ 3.37	R\$ 45.30	R\$ 50.55
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 15.01	R\$ 16.19	R\$ 90.06	R\$ 97.14
7.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 22.59	R\$ 24.09	R\$ 112.95	R\$ 120.45
7.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 44.01	R\$ 46.93	R\$ 220.05	R\$ 234.65
7.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 33.57	R\$ 36.30	R\$ 201.42	R\$ 217.80
7.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 24.24	R\$ 25.29	R\$ 145.44	R\$ 151.74
7.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 28.19	R\$ 28.65	R\$ 140.95	R\$ 143.25
7.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 35.63	R\$ 36.46	R\$ 178.15	R\$ 182.30
7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 37.09	R\$ 37.81	R\$ 148.36	R\$ 151.24
7.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 11.52	R\$ 12.31	R\$ 34.56	R\$ 36.93
7.14	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 16.15	R\$ 17.09	R\$ 48.45	R\$ 51.27
7.15	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 31.06	R\$ 31.34	R\$ 93.18	R\$ 94.02
7.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 15.51	R\$ 15.99	R\$ 62.04	R\$ 63.96
7.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 34.41	R\$ 36.62	R\$ 172.05	R\$ 183.10
7.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 26.81	R\$ 27.29	R\$ 134.05	R\$ 136.45
7.19	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 46.87	R\$ 47.35	R\$ 140.61	R\$ 142.05

7.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 15.51	R\$ 15.99	R\$ 77.55	R\$ 79.95
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 15.46	R\$ 15.94	R\$ 77.30	R\$ 79.70
7.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 12.10	R\$ 12.69	R\$ 48.40	R\$ 50.76
7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 7.56	R\$ 8.15	R\$ 30.24	R\$ 32.60
7.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 15.59	R\$ 16.27	R\$ 31.18	R\$ 32.54
7.25	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 4.92	R\$ 5.20	R\$ 9.84	R\$ 10.40
7.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 7.53	R\$ 7.85	R\$ 15.06	R\$ 15.70
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 12.42	R\$ 12.93	R\$ 24.84	R\$ 25.86
7.28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 10.16	R\$ 10.61	R\$ 30.48	R\$ 31.83
7.29	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 12.82	R\$ 13.38	R\$ 64.10	R\$ 66.90
7.30	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 4.93	R\$ 5.25	R\$ 14.79	R\$ 15.75
7.31	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 353.77	R\$ 376.67	R\$ 707.54	R\$ 753.34
7.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 24.24	R\$ 25.23	R\$ 48.48	R\$ 50.46
7.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 78.62	R\$ 54.85	R\$ 157.24	R\$ 109.70
7.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 8.78	R\$ 9.06	R\$ 17.56	R\$ 18.12
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

8.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 26.78	R\$ 27.66	R\$ 267.80	R\$ 276.60
8.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 10.00	R\$ 19.65	R\$ 20.15	R\$ 196.50	R\$ 201.50
8.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 15.23	R\$ 20.83	R\$ 91.38	R\$ 124.98
8.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 9.94	R\$ 10.33	R\$ 99.40	R\$ 103.30
8.5	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO	M	98288	R\$ 40.00	R\$ 1.48	R\$ 1.56	R\$ 59.20	R\$ 62.40
8.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 3.22	R\$ 3.49	R\$ 96.60	R\$ 104.70
8.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 8.43	R\$ 8.82	R\$ 168.60	R\$ 176.40
8.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 13.61	R\$ 14.05	R\$ 272.20	R\$ 281.00
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 620.51	R\$ 624.93	R\$ 1,861.53	R\$ 1,874.79
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 300.00	R\$ 0.51	R\$ 0.56	R\$ 153.00	R\$ 168.00
9.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.97	R\$ 1.08	R\$ 29.10	R\$ 32.40
9.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.50	R\$ 0.56	R\$ 15.00	R\$ 16.80
9.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 15.65	R\$ 16.39	R\$ 234.75	R\$ 245.85
9.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 20.14	R\$ 20.70	R\$ 302.10	R\$ 310.50
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 8.40	R\$ 9.01	R\$ 420.00	R\$ 450.50
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 80.00	R\$ 2.79	R\$ 2.89	R\$ 223.20	R\$ 231.20
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 80.00	R\$ 4.11	R\$ 4.25	R\$ 328.80	R\$ 340.00
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 80.00	R\$ 7.87	R\$ 8.04	R\$ 629.60	R\$ 643.20
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 80.00	R\$ 15.68	R\$ 16.00	R\$ 1,254.40	R\$ 1,280.00
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 13.32	R\$ 13.60	R\$ 199.80	R\$ 204.00
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 22.88	R\$ 21.80	R\$ 228.80	R\$ 218.00
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 76.92	R\$ 77.76	R\$ 461.52	R\$ 466.56
9.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA MONOPOLARES, COM 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 758.26	R\$ 760.85	R\$ 758.26	R\$ 760.85
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 21.63	R\$ 22.89	R\$ 259.56	R\$ 274.68
9.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 34.25	R\$ 36.23	R\$ 513.75	R\$ 543.45
9.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 32.61	R\$ 35.05	R\$ 815.25	R\$ 876.25
9.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 18.19	R\$ 19.19	R\$ 181.90	R\$ 191.90
9.19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 60.89	R\$ 64.63	R\$ 608.90	R\$ 646.30
9.20	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 20.00	R\$ 29.06	R\$ 29.87	R\$ 581.20	R\$ 597.40
9.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 30.00	R\$ 34.38	R\$ 36.12	R\$ 1,031.40	R\$ 1,083.60
9.22	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 20.00	R\$ 87.57	R\$ 88.92	R\$ 1,751.40	R\$ 1,778.40
9.23	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 20.00	R\$ 86.28	R\$ 88.07	R\$ 1,725.60	R\$ 1,761.40
SUBTOTAL (ITEM)								
10.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS								
10.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 55.64	R\$ 61.92	R\$ 278.20	R\$ 309.60
10.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 253.45	R\$ 257.57	R\$ 1,267.25	R\$ 1,287.85
10.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 92.18	R\$ 96.11	R\$ 553.08	R\$ 576.66

10.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 107.42	R\$ 109.88	R\$ 214.84	R\$ 219.76
10.5	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 36.48	R\$ 39.42	R\$ 182.40	R\$ 197.10
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	102151	R\$ 8.00	R\$ 179.31	R\$ 181.97	R\$ 1,434.48	R\$ 1,455.76
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	94570	R\$ 5.00	R\$ 348.34	R\$ 350.01	R\$ 1,741.70	R\$ 1,750.05
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	94569	R\$ 6.00	R\$ 544.45	R\$ 549.99	R\$ 3,266.70	R\$ 3,299.94
10.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 10.00	R\$ 17.56	R\$ 19.57	R\$ 175.60	R\$ 195.70
10.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 4.60	R\$ 5.11	R\$ 230.00	R\$ 255.50
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

11.0 COBERTURA

11.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 20.00	R\$ 60.14	R\$ 61.03	R\$ 1,202.80	R\$ 1,220.60
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 71.38	R\$ 72.40	R\$ 713.80	R\$ 724.00
11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 56.33	R\$ 57.03	R\$ 563.33	R\$ 570.30
SUBTOTAL (ITEM)								

12.0 LIMPEZA FINAL

12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 150.00	R\$ 1.50	R\$ 1.66	R\$ 225.00	R\$ 249.00
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 30.00	R\$ 41.89	R\$ 42.84	R\$ 1,256.70	R\$ 1,285.20
13.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 30.00	R\$ 2.48	R\$ 2.77	R\$ 74.40	R\$ 83.10
13.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 50.00	R\$ 43.20	R\$ 48.02	R\$ 2,160.00	R\$ 2,401.00
13.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 50.00	R\$ 1.13	R\$ 1.26	R\$ 56.50	R\$ 63.00
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 40.00	R\$ 41.03	R\$ 43.86	R\$ 1,641.20	R\$ 1,754.40
SUBTOTAL (ITEM)								
14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 40.00	R\$ 205.66	R\$ 209.52	R\$ 8,226.40	R\$ 8,380.80
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 199.123,78
22,01%	R\$ 43.827,14
TOTAL	R\$ 242.950,92

R\$ 199,123.78 R\$ 207,009.65

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO - Conselho Regional de Enfermagem do Roraima

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COREN-RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL		PREÇO TOTAL	
					Desonerado	Não desonerado	DESONERADO	NÃO DESONERADO		
1.0 PAREDES/PAINÉIS										
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014+8:22	M²	87260	R\$ 5.00	R\$ 126.49	R\$ 127.65	R\$ 632.45	R\$ 638.25		
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10.00	R\$ 21.04	R\$ 22.57	R\$ 210.40	R\$ 225.70		
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	101159	R\$ 10.00	R\$ 108.72	R\$ 115.27	R\$ 1,087.20	R\$ 1,152.70		
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	87472	R\$ 30.00	R\$ 48.30	R\$ 50.39	R\$ 1,449.00	R\$ 1,511.70		
1.5	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97637	R\$ 70.00	R\$ 1.84	R\$ 2.04	R\$ 128.80	R\$ 142.80		
1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M²	96358	R\$ 30.00	R\$ 67.90	R\$ 69.26	R\$ 2,037.00	R\$ 2,077.80		
SUBTOTAL (ITEM)										
2.0 PINTURAS										
					PINTURAS DE PAREDE/TETO					
2.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M²	102202	R\$ 200.00	R\$ 26.56	R\$ 27.46	R\$ 5,312.00	R\$ 5,492.00		
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 300.00	R\$ 20.51	R\$ 22.52	R\$ 6,153.00	R\$ 6,756.00		
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M²	88416	R\$ 300.00	R\$ 13.12	R\$ 13.55	R\$ 3,936.00	R\$ 4,065.00		
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88487	R\$ 250.00	R\$ 9.93	R\$ 10.32	R\$ 2,482.50	R\$ 2,580.00		
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88485	R\$ 300.00	R\$ 1.86	R\$ 1.98	R\$ 558.00	R\$ 594.00		
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88489	R\$ 400.00	R\$ 10.14	R\$ 10.69	R\$ 4,056.00	R\$ 4,276.00		
2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	88496	R\$ 200.00	R\$ 20.51	R\$ 22.52	R\$ 4,102.00	R\$ 4,504.00		
2.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	88484	R\$ 200.00	R\$ 2.19	R\$ 2.01	R\$ 438.00	R\$ 402.00		
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	88488	R\$ 200.00	R\$ 11.64	R\$ 12.36	R\$ 2,328.00	R\$ 2,472.00		
SUBTOTAL (ITEM)										
3.0 PISOS										
3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97633	R\$ 100.00	R\$ 15.01	R\$ 16.65	R\$ 1,501.00	R\$ 1,665.00		
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97628	R\$ 20.00	R\$ 184.95	R\$ 204.85	R\$ 3,699.00	R\$ 4,097.00		
3.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40.00	R\$ 54.77	R\$ 55.70	R\$ 2,190.80	R\$ 2,228.00		

3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	87251	R\$ 80.00	R\$ 46.75	R\$ 47.56	R\$ 3,740.00	R\$ 3,804.80
3.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 305.30	R\$ 308.94	R\$ 18,318.00	R\$ 18,536.40
3.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 484.41	R\$ 489.93	R\$ 29,064.60	R\$ 29,395.80
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 30.00	R\$ 4.34	R\$ 4.60	R\$ 130.20	R\$ 138.00
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 70.00	R\$ 32.64	R\$ 34.69	R\$ 2,284.80	R\$ 2,428.30
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87532	R\$ 70.00	R\$ 31.63	R\$ 33.57	R\$ 2,214.10	R\$ 2,349.90

5.0 FORRO DE GESSO

5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 14.70	R\$ 15.68	R\$ 588.00	R\$ 627.20
5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 36.78	R\$ 39.70	R\$ 1,839.00	R\$ 1,985.00
5.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 180.00	R\$ 56.05	R\$ 57.37	R\$ 10,089.00	R\$ 10,326.60
5.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 150.00	R\$ 3.20	R\$ 3.55	R\$ 480.00	R\$ 532.50
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 APARELHOS SANITARIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

6.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 8.35	R\$ 9.29	R\$ 83.50	R\$ 92.90
6.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 59.54	R\$ 29.12	R\$ 952.64	R\$ 465.92
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 335.44	R\$ 338.00	R\$ 670.88	R\$ 676.00
6.4	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 164.00	R\$ 165.74	R\$ 328.00	R\$ 331.48
6.5	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 5.00	R\$ 58.55	R\$ 59.48	R\$ 292.75	R\$ 297.40
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 42.91	R\$ 43.19	R\$ 214.55	R\$ 215.95
6.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 80.89	R\$ 81.24	R\$ 242.67	R\$ 243.72
6.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 16.87	R\$ 17.27	R\$ 50.61	R\$ 51.81
6.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 240.03	R\$ 243.01	R\$ 480.06	R\$ 486.02
6.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 9.00	R\$ 271.28	R\$ 277.20	R\$ 2,441.52	R\$ 2,494.80
6.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 157.24	R\$ 158.04	R\$ 471.72	R\$ 474.12
6.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 275.19	R\$ 281.11	R\$ 1,651.14	R\$ 1,686.66
6.13	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 218.01	R\$ 221.32	R\$ 654.03	R\$ 663.96
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 31.18	R\$ 32.02	R\$ 93.54	R\$ 96.06
SUBTOTAL (ITEM)								

7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 15.00	R\$ 8.35	R\$ 9.29	R\$ 125.25	R\$ 139.35
7.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 15.00	R\$ 0.33	R\$ 0.36	R\$ 4.95	R\$ 5.40
7.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 6.08	R\$ 6.78	R\$ 91.20	R\$ 101.70
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 2.76	R\$ 3.07	R\$ 41.40	R\$ 46.05
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 15.72	R\$ 16.98	R\$ 94.32	R\$ 101.88
7.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 23.53	R\$ 25.13	R\$ 117.65	R\$ 125.65
7.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 45.45	R\$ 48.56	R\$ 227.25	R\$ 242.80
7.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 33.97	R\$ 36.87	R\$ 203.82	R\$ 221.22
7.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 23.96	R\$ 25.04	R\$ 143.76	R\$ 150.24
7.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 27.46	R\$ 27.98	R\$ 137.30	R\$ 139.90
7.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 34.89	R\$ 35.79	R\$ 174.45	R\$ 178.95
7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 38.99	R\$ 39.79	R\$ 155.96	R\$ 159.16
7.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 11.54	R\$ 12.38	R\$ 34.62	R\$ 37.14
7.14	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 16.05	R\$ 17.06	R\$ 48.15	R\$ 51.18
7.15	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 32.55	R\$ 32.84	R\$ 97.65	R\$ 98.52
7.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 15.44	R\$ 15.95	R\$ 61.76	R\$ 63.80
7.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 35.68	R\$ 38.04	R\$ 178.40	R\$ 190.20
7.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 27.70	R\$ 28.21	R\$ 138.50	R\$ 141.05
7.19	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 49.45	R\$ 49.96	R\$ 148.35	R\$ 149.88
7.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 15.44	R\$ 15.95	R\$ 77.20	R\$ 79.75
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 15.39	R\$ 15.90	R\$ 76.95	R\$ 79.50
7.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 11.99	R\$ 12.62	R\$ 47.96	R\$ 50.48
7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 7.60	R\$ 8.23	R\$ 30.40	R\$ 32.92

7.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 15.44	R\$ 16.15	R\$ 30.88	R\$ 32.30
7.25	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 4.99	R\$ 5.28	R\$ 9.98	R\$ 10.56
7.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 7.40	R\$ 7.73	R\$ 14.80	R\$ 15.46
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 12.33	R\$ 12.88	R\$ 24.66	R\$ 25.76
7.28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 9.98	R\$ 10.47	R\$ 29.94	R\$ 31.41
7.29	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 12.64	R\$ 13.24	R\$ 63.20	R\$ 66.20
7.30	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 4.89	R\$ 5.22	R\$ 14.67	R\$ 15.66
7.31	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 362.12	R\$ 384.07	R\$ 724.24	R\$ 768.14
7.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12 /2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 22.75	R\$ 23.80	R\$ 45.50	R\$ 47.60
7.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12 /2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 49.27	R\$ 50.87	R\$ 98.54	R\$ 101.74
7.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 8.21	R\$ 8.50	R\$ 16.42	R\$ 17.00
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

8.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 10.00	R\$ 23.11	R\$ 24.01	R\$ 231.10	R\$ 240.10
8.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 10.00	R\$ 27.03	R\$ 27.53	R\$ 270.30	R\$ 275.30
8.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 20.67	R\$ 21.13	R\$ 124.02	R\$ 126.78
8.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 13.05	R\$ 13.46	R\$ 130.50	R\$ 134.60
8.5	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO	M	98288	R\$ 30.00	R\$ 1.88	R\$ 1.95	R\$ 56.40	R\$ 58.50
8.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 3.61	R\$ 3.89	R\$ 108.30	R\$ 116.70
8.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 10.84	R\$ 11.25	R\$ 216.80	R\$ 225.00
8.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 18.27	R\$ 18.73	R\$ 365.40	R\$ 374.60
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 690.86	R\$ 695.38	R\$ 2,072.58	R\$ 2,086.14
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 200.00	R\$ 0.46	R\$ 0.51	R\$ 92.00	R\$ 102.00
9.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.88	R\$ 0.99	R\$ 26.40	R\$ 29.70
9.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.46	R\$ 0.51	R\$ 13.80	R\$ 15.30
9.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 15.93	R\$ 16.70	R\$ 238.95	R\$ 250.50

9.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 20.97	R\$ 21.53	R\$ 314.55	R\$ 322.95
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 8.56	R\$ 9.19	R\$ 428.00	R\$ 459.50
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 80.00	R\$ 2.57	R\$ 2.68	R\$ 205.60	R\$ 214.40
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 70.00	R\$ 3.79	R\$ 3.92	R\$ 265.30	R\$ 274.40
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 70.00	R\$ 7.16	R\$ 7.34	R\$ 501.20	R\$ 513.80
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 70.00	R\$ 14.24	R\$ 14.58	R\$ 996.80	R\$ 1,020.60
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 13.01	R\$ 12.74	R\$ 195.15	R\$ 191.10
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 22.22	R\$ 22.80	R\$ 222.20	R\$ 228.00
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 73.22	R\$ 74.08	R\$ 439.32	R\$ 444.48
9.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 846.01	R\$ 848.59	R\$ 846.01	R\$ 848.59
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 19.59	R\$ 20.89	R\$ 235.08	R\$ 250.68
9.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 30.98	R\$ 32.99	R\$ 464.70	R\$ 494.85
9.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 30.42	R\$ 32.90	R\$ 760.50	R\$ 822.50
9.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 17.37	R\$ 17.40	R\$ 173.70	R\$ 174.00
9.19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 55.47	R\$ 59.29	R\$ 554.70	R\$ 592.90
9.20	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 20.00	R\$ 29.70	R\$ 30.52	R\$ 594.00	R\$ 610.40
9.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 30.00	R\$ 36.72	R\$ 38.50	R\$ 1,101.60	R\$ 1,155.00
9.22	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 20.00	R\$ 97.93	R\$ 99.31	R\$ 1,958.60	R\$ 1,986.20
9.23	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 20.00	R\$ 95.83	R\$ 97.66	R\$ 1,916.60	R\$ 1,953.20
SUBTOTAL (ITEM)								

10.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS

10.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 54.29	R\$ 60.51	R\$ 271.45	R\$ 302.55
10.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 232.67	R\$ 236.84	R\$ 1,163.35	R\$ 1,184.20
10.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 89.45	R\$ 93.43	R\$ 536.70	R\$ 560.58
10.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 100.03	R\$ 102.54	R\$ 200.06	R\$ 205.08
10.5	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 35.78	R\$ 38.76	R\$ 178.90	R\$ 193.80
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M ²	102151	R\$ 8.00	R\$ 136.05	R\$ 138.33	R\$ 1,088.40	R\$ 1,106.64
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²	94570	R\$ 5.00	R\$ 332.95	R\$ 334.64	R\$ 1,664.75	R\$ 1,673.20
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	94569	R\$ 6.00	R\$ 522.47	R\$ 528.01	R\$ 3,134.82	R\$ 3,168.06

10.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 10.00	R\$ 15.46	R\$ 17.18	R\$ 154.60	R\$ 171.80
10.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 3.89	R\$ 4.30	R\$ 194.50	R\$ 215.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

11.0 COBERTURA

11.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 20.00	R\$ 59.63	R\$ 60.47	R\$ 1,192.60	R\$ 1,209.40
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 75.16	R\$ 76.12	R\$ 751.60	R\$ 761.20
11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 59.47	R\$ 60.12	R\$ 594.70	R\$ 601.20
SUBTOTAL (ITEM)								

12.0 LIMPEZA FINAL

12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 150.00	R\$ 1.26	R\$ 1.39	R\$ 189.00	R\$ 208.50
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 30.00	R\$ 41.75	R\$ 42.75	R\$ 1,252.50	R\$ 1,282.50
13.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 30.00	R\$ 2.24	R\$ 2.50	R\$ 67.20	R\$ 75.00
13.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 40.00	R\$ 37.12	R\$ 41.45	R\$ 1,484.80	R\$ 1,658.00
13.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 40.00	R\$ 1.03	R\$ 1.15	R\$ 41.20	R\$ 46.00
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 30.00	R\$ 44.20	R\$ 47.16	R\$ 1,326.00	R\$ 1,414.80
SUBTOTAL (ITEM)								
14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 30.00	R\$ 195.83	R\$ 199.23	R\$ 5,874.90	R\$ 5,976.90
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 160.688,73							
22,01%	R\$ 35.367,58							
TOTAL	R\$ 196.056,31							

R\$ 160.688,73 R\$ 165.606,98

Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

ORÇAMENTO SINTÉTICO COM OS PRINCIPAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA EDIFICAÇÃO - Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – COREN-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COD. SINAPI	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO R\$ Desonerado	CUSTO UNITÁRIO R\$ Não dedonerado	PREÇO TOTAL DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0 PAREDES/PAINEIS								
1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014+8:22	M ²	87260	R\$ 20,00	R\$ 99,18	R\$ 100,40	R\$ 1,983,60	R\$ 2,008,00
1.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	M	93202	R\$ 10,00	R\$ 17,68	R\$ 18,92	R\$ 176,80	R\$ 189,20
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M ²	101159	R\$ 20,00	R\$ 91,87	R\$ 97,32	R\$ 1,837,40	R\$ 1,946,40
1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	87472	R\$ 30,00	R\$ 41,87	R\$ 43,61	R\$ 1,256,10	R\$ 1,308,30
1.5	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	97637	R\$ 70,00	R\$ 1,82	R\$ 2,03	R\$ 127,40	R\$ 142,10
1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M ²	96358	R\$ 50,00	R\$ 83,24	R\$ 84,64	R\$ 4,162,00	R\$ 4,232,00
SUBTOTAL (ITEM)								
2.0 PINTURAS								
					PINTURAS DE PAREDE/TETO			
2.1	APLICAÇÃO MASSA EPÓXI PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA PU DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M ²	102202	R\$ 500,00	R\$ 24,07	R\$ 24,78	R\$ 12,035,00	R\$ 12,390,00
2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	88496	R\$ 500,00	R\$ 17,97	R\$ 19,62	R\$ 8,985,00	R\$ 9,810,00
2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M ²	88416	R\$ 500,00	R\$ 15,01	R\$ 15,36	R\$ 7,505,00	R\$ 7,680,00
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	88487	R\$ 500,00	R\$ 9,93	R\$ 10,32	R\$ 4,965,00	R\$ 5,160,00
2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	88485	R\$ 500,00	R\$ 1,95	R\$ 2,04	R\$ 975,00	R\$ 1,020,00
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	88489	R\$ 600,00	R\$ 10,83	R\$ 11,29	R\$ 6,498,00	R\$ 6,774,00
2.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	88496	R\$ 600,00	R\$ 17,97	R\$ 19,62	R\$ 10,782,00	R\$ 11,772,00
2.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	88484	R\$ 500,00	R\$ 2,23	R\$ 2,36	R\$ 1,115,00	R\$ 1,180,00
2.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	88488	R\$ 1,000,00	R\$ 12,13	R\$ 12,73	R\$ 12,130,00	R\$ 12,730,00
SUBTOTAL (ITEM)								
3.0 PISOS								
3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	97633	R\$ 100,00	R\$ 15,08	R\$ 16,75	R\$ 1,508,00	R\$ 1,675,00
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	97628	R\$ 25,00	R\$ 177,85	R\$ 196,78	R\$ 4,446,25	R\$ 4,919,50
3.3	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	98685	R\$ 40,00	R\$ 48,43	R\$ 49,33	R\$ 1,937,20	R\$ 1,973,20
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_06/2014	M ²	87251	R\$ 100,00	R\$ 38,17	R\$ 39,02	R\$ 3,817,00	R\$ 3,902,00

3.5	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M²	98671	R\$ 60.00	R\$ 265.86	R\$ 269.43	R\$ 15,951.60	R\$ 16,165.80
3.6	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M²	101093	R\$ 60.00	R\$ 309.69	R\$ 314.13	R\$ 18,581.40	R\$ 18,847.80
SUBTOTAL (ITEM)								

4.0 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	87878	R\$ 50.00	R\$ 3.51	R\$ 3.72	R\$ 175.50	R\$ 186.00
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	87530	R\$ 300.00	R\$ 30.61	R\$ 32.38	R\$ 9,183.00	R\$ 9,714.00
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87532	R\$ 100.00	R\$ 29.75	R\$ 31.43	R\$ 2,975.00	R\$ 3,143.00
SUBTOTAL (ITEM)								

5.0 FORRO DE GESSO

5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	87420	R\$ 40.00	R\$ 17.05	R\$ 18.01	R\$ 682.00	R\$ 720.40
5.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	99054	R\$ 50.00	R\$ 39.76	R\$ 42.61	R\$ 1,988.00	R\$ 2,130.50
5.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	96114	R\$ 350.00	R\$ 66.32	R\$ 67.66	R\$ 23,212.00	R\$ 23,681.00
5.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97641	R\$ 300.00	R\$ 3.13	R\$ 3.48	R\$ 939.00	R\$ 1,044.00
SUBTOTAL (ITEM)								

6.0 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

6.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 10.00	R\$ 7.66	R\$ 8.50	R\$ 76.60	R\$ 85.00
6.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 UN CR 30,24/2016	UND	95544	R\$ 16.00	R\$ 38.09	R\$ 38.85	R\$ 609.44	R\$ 621.60
6.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	86888	R\$ 2.00	R\$ 465.50	R\$ 467.65	R\$ 931.00	R\$ 935.30
6.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	95470	R\$ 2.00	R\$ 209.63	R\$ 211.10	R\$ 419.26	R\$ 422.20
6.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 900 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	95547	R\$ 10.00	R\$ 67.24	R\$ 68.00	R\$ 672.40	R\$ 680.00
6.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86906	R\$ 5.00	R\$ 48.07	R\$ 48.30	R\$ 240.35	R\$ 241.50
6.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86910	R\$ 3.00	R\$ 91.04	R\$ 91.33	R\$ 273.12	R\$ 273.99
6.8	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86882	R\$ 3.00	R\$ 17.34	R\$ 17.66	R\$ 52.02	R\$ 52.98
6.9	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86894	R\$ 2.00	R\$ 199.67	R\$ 202.18	R\$ 399.34	R\$ 404.36
6.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86895	R\$ 9.00	R\$ 254.86	R\$ 260.68	R\$ 2,293.74	R\$ 2,346.12
6.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86881	R\$ 3.00	R\$ 174.32	R\$ 174.97	R\$ 522.96	R\$ 524.91
6.12	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	86899	R\$ 6.00	R\$ 272.94	R\$ 218.18	R\$ 1,637.64	R\$ 1,309.08
6.13	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UND	99635	R\$ 3.00	R\$ 235.93	R\$ 238.52	R\$ 707.79	R\$ 715.56
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	89352	R\$ 3.00	R\$ 32.98	R\$ 33.64	R\$ 98.94	R\$ 100.92

SUBTOTAL (ITEM)										
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

7.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97663	R\$ 30.00	R\$ 7.66	R\$ 8.50	R\$ 229.80	R\$ 255.00
7.2	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97662	R\$ 25.00	R\$ 0.30	R\$ 0.34	R\$ 7.50	R\$ 8.50
7.3	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97666	R\$ 15.00	R\$ 5.58	R\$ 6.19	R\$ 83.70	R\$ 92.85
7.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	97123	R\$ 15.00	R\$ 2.65	R\$ 2.93	R\$ 39.75	R\$ 43.95
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89711	R\$ 6.00	R\$ 14.97	R\$ 15.96	R\$ 89.82	R\$ 95.76
7.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89712	R\$ 5.00	R\$ 23.38	R\$ 24.63	R\$ 116.90	R\$ 123.15
7.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	89714	R\$ 5.00	R\$ 45.15	R\$ 47.59	R\$ 225.75	R\$ 237.95
7.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91785	R\$ 6.00	R\$ 32.09	R\$ 34.36	R\$ 192.54	R\$ 206.16
7.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91786	R\$ 6.00	R\$ 26.15	R\$ 27.01	R\$ 156.90	R\$ 162.06
7.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91787	R\$ 5.00	R\$ 32.74	R\$ 33.13	R\$ 163.70	R\$ 165.65
7.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91788	R\$ 5.00	R\$ 40.66	R\$ 41.35	R\$ 203.30	R\$ 206.75
7.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	91789	R\$ 4.00	R\$ 44.65	R\$ 45.28	R\$ 178.60	R\$ 181.12
7.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89397	R\$ 3.00	R\$ 11.46	R\$ 12.12	R\$ 34.38	R\$ 36.36
7.14	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89400	R\$ 3.00	R\$ 16.57	R\$ 17.36	R\$ 49.71	R\$ 52.08
7.15	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	89550	R\$ 3.00	R\$ 38.41	R\$ 38.64	R\$ 115.23	R\$ 115.92
7.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 4.00	R\$ 17.11	R\$ 17.51	R\$ 68.44	R\$ 70.04
7.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89713	R\$ 5.00	R\$ 35.71	R\$ 37.55	R\$ 178.55	R\$ 187.75
7.18	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89811	R\$ 5.00	R\$ 31.91	R\$ 32.31	R\$ 159.55	R\$ 161.55
7.19	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89812	R\$ 3.00	R\$ 58.17	R\$ 58.57	R\$ 174.51	R\$ 175.71
7.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89809	R\$ 5.00	R\$ 17.11	R\$ 17.51	R\$ 85.55	R\$ 87.55
7.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	89810	R\$ 5.00	R\$ 17.05	R\$ 17.45	R\$ 85.25	R\$ 87.25
7.22	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	90373	R\$ 4.00	R\$ 12.82	R\$ 13.32	R\$ 51.28	R\$ 53.28

7.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89363	R\$ 4.00	R\$ 7.28	R\$ 7.78	R\$ 29.12	R\$ 31.12
7.24	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89778	R\$ 2.00	R\$ 16.45	R\$ 17.01	R\$ 32.90	R\$ 34.02
7.25	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89752	R\$ 2.00	R\$ 5.14	R\$ 5.37	R\$ 10.28	R\$ 10.74
7.26	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89753	R\$ 2.00	R\$ 7.90	R\$ 8.17	R\$ 15.80	R\$ 16.34
7.27	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89774	R\$ 2.00	R\$ 13.22	R\$ 13.64	R\$ 26.44	R\$ 27.28
7.28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94661	R\$ 3.00	R\$ 10.80	R\$ 11.17	R\$ 32.40	R\$ 33.51
7.29	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	89445	R\$ 5.00	R\$ 13.70	R\$ 14.18	R\$ 68.50	R\$ 70.90
7.30	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	94656	R\$ 3.00	R\$ 4.93	R\$ 5.20	R\$ 14.79	R\$ 15.60
7.31	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	98104	R\$ 2.00	R\$ 303.27	R\$ 322.13	R\$ 606.54	R\$ 644.26
7.32	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89707	R\$ 2.00	R\$ 28.68	R\$ 29.50	R\$ 57.36	R\$ 59.00
7.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89708	R\$ 2.00	R\$ 68.56	R\$ 69.81	R\$ 137.12	R\$ 139.62
7.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	89709	R\$ 2.00	R\$ 11.30	R\$ 11.53	R\$ 22.60	R\$ 23.06
SUBTOTAL (ITEM)								

8.0 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/LÓGICAS

8.1	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	98308	R\$ 15.00	R\$ 25.56	R\$ 26.26	R\$ 383.40	R\$ 393.90
8.2	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98402	R\$ 15.00	R\$ 21.90	R\$ 22.28	R\$ 328.50	R\$ 334.20
8.3	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98401	R\$ 6.00	R\$ 16.75	R\$ 17.10	R\$ 100.50	R\$ 102.60
8.4	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98400	R\$ 10.00	R\$ 10.60	R\$ 10.91	R\$ 106.00	R\$ 109.10
8.5	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO	M	98288	R\$ 50.00	R\$ 1.53	R\$ 1.59	R\$ 76.50	R\$ 79.50
8.6	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98262	R\$ 30.00	R\$ 2.95	R\$ 3.16	R\$ 88.50	R\$ 94.80
8.7	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98267	R\$ 20.00	R\$ 8.81	R\$ 9.12	R\$ 176.20	R\$ 182.40
8.8	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	98268	R\$ 20.00	R\$ 14.82	R\$ 15.17	R\$ 296.40	R\$ 303.40
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	100557	R\$ 3.00	R\$ 683.87	R\$ 687.32	R\$ 2,051.61	R\$ 2,061.96
SUBTOTAL (ITEM)								

9.0 INST. ELETRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

9.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	97661	R\$ 300.00	R\$ 0.42	R\$ 0.46	R\$ 126.00	R\$ 138.00
-----	---	---	-------	------------	----------	----------	------------	------------

9.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97665	R\$ 30.00	R\$ 0.80	R\$ 0.88	R\$ 24.00	R\$ 26.40
9.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97660	R\$ 30.00	R\$ 0.41	R\$ 0.46	R\$ 12.30	R\$ 13.80
9.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91865	R\$ 15.00	R\$ 13.88	R\$ 14.49	R\$ 208.20	R\$ 217.35
9.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93009	R\$ 15.00	R\$ 19.17	R\$ 19.60	R\$ 287.55	R\$ 294.00
9.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91855	R\$ 50.00	R\$ 7.41	R\$ 7.89	R\$ 370.50	R\$ 394.50
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91924	R\$ 100.00	R\$ 2.51	R\$ 2.58	R\$ 251.00	R\$ 258.00
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91926	R\$ 100.00	R\$ 3.74	R\$ 3.84	R\$ 374.00	R\$ 384.00
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91929	R\$ 100.00	R\$ 7.20	R\$ 7.34	R\$ 720.00	R\$ 734.00
9.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	91932	R\$ 90.00	R\$ 14.32	R\$ 14.57	R\$ 1,288.80	R\$ 1,311.30
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101890	R\$ 15.00	R\$ 14.41	R\$ 14.64	R\$ 216.15	R\$ 219.60
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101891	R\$ 10.00	R\$ 24.58	R\$ 25.03	R\$ 245.80	R\$ 250.30
9.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101893	R\$ 6.00	R\$ 86.07	R\$ 86.74	R\$ 516.42	R\$ 520.44
9.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	101879	R\$ 1.00	R\$ 841.79	R\$ 843.82	R\$ 841.79	R\$ 843.82
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91953	R\$ 12.00	R\$ 19.72	R\$ 20.73	R\$ 236.64	R\$ 248.76
9.16	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91959	R\$ 15.00	R\$ 31.31	R\$ 32.85	R\$ 469.65	R\$ 492.75
9.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91992	R\$ 25.00	R\$ 28.90	R\$ 30.80	R\$ 722.50	R\$ 770.00
9.18	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	91999	R\$ 10.00	R\$ 16.69	R\$ 17.47	R\$ 166.90	R\$ 174.70
9.19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INSTALAÇÃO. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E AF_12/2015	UND	92033	R\$ 10.00	R\$ 55.29	R\$ 58.20	R\$ 552.90	R\$ 582.00
9.20	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	100903	R\$ 50.00	R\$ 26.65	R\$ 27.28	R\$ 1,332.50	R\$ 1,364.00
9.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97592	R\$ 50.00	R\$ 31.47	R\$ 32.83	R\$ 1,573.50	R\$ 1,641.50
9.22	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97585	R\$ 40.00	R\$ 91.81	R\$ 96.86	R\$ 3,672.40	R\$ 3,874.40
9.23	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	97607	R\$ 30.00	R\$ 92.06	R\$ 93.46	R\$ 2,761.80	R\$ 2,803.80
SUBTOTAL (ITEM)								

10.0 PORTAS/JANELAS/VIDROS

10.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UND	100697	R\$ 5.00	R\$ 46.45	R\$ 51.42	R\$ 232.25	R\$ 257.10
10.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91295	R\$ 5.00	R\$ 270.32	R\$ 273.56	R\$ 1,351.60	R\$ 1,367.80
10.3	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	100710	R\$ 6.00	R\$ 99.17	R\$ 102.26	R\$ 595.02	R\$ 613.56
10.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	91306	R\$ 2.00	R\$ 104.57	R\$ 106.51	R\$ 209.14	R\$ 213.02

10.5	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	100709	R\$ 5.00	R\$ 34.46	R\$ 36.77	R\$ 172.30	R\$ 183.85
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²	102151	R\$ 16.00	R\$ 150.37	R\$ 152.28	R\$ 2,405.92	R\$ 2,436.48
10.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO VIDROS SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	94570	R\$ 5.00	R\$ 214.32	R\$ 215.71	R\$ 1,071.60	R\$ 1,078.55
10.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	94569	R\$ 10.00	R\$ 344.65	R\$ 349.21	R\$ 3,446.50	R\$ 3,492.10
10.9	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M²	102191	R\$ 20.00	R\$ 13.68	R\$ 15.13	R\$ 273.60	R\$ 302.60
10.10	LIMPEZA DE PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M²	99809	R\$ 50.00	R\$ 3.81	R\$ 4.22	R\$ 190.50	R\$ 211.00
SUBTOTAL (ITEM)							R\$ -	R\$ -

11.0 COBERTURA

11.2	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100434	R\$ 20.00	R\$ 59.41	R\$ 60.20	R\$ 1,188.20	R\$ 1,204.00
11.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94227	R\$ 10.00	R\$ 79.06	R\$ 79.97	R\$ 790.60	R\$ 799.70
11.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94231	R\$ 10.00	R\$ 62.16	R\$ 62.79	R\$ 621.60	R\$ 627.90
SUBTOTAL (ITEM)								

12.0 LIMPEZA FINAL

12.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	99814	R\$ 250.00	R\$ 1.24	R\$ 1.37	R\$ 310.00	R\$ 342.50
SUBTOTAL (ITEM)								

13.0 DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97625	R\$ 60.00	R\$ 42.55	R\$ 43.72	R\$ 2,553.00	R\$ 2,623.20
13.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	97631	R\$ 50.00	R\$ 2.08	R\$ 2.31	R\$ 104.00	R\$ 115.50
13.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	97622	R\$ 50.00	R\$ 35.98	R\$ 39.81	R\$ 1,799.00	R\$ 1,990.50
13.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	97664	R\$ 50.00	R\$ 0.95	R\$ 1.05	R\$ 47.50	R\$ 52.50
SUBTOTAL (ITEM)								

14.0 IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS

14.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	98560	R\$ 100.00	R\$ 35.91	R\$ 38.33	R\$ 3,591.00	R\$ 3,833.00
SUBTOTAL (ITEM)								

14.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M²	98547	R\$ 100.00	R\$ 146.47	R\$ 149.66	R\$ 14,647.00	R\$ 14,966.00
SUBTOTAL (ITEM)								

TOTAL GERAL	R\$ 228.787,65
22,01%	R\$ 50.356,16
TOTAL	R\$ 279.143,81

R\$ 228,787.65 R\$ 236,999.70



Observação: Não será aceito a porcentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TABELA I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS FIXOS

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	Vl. Mensal de cada posto [b] (R\$)	Vl. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
1	Encarregado de Manutenção Predial (44 h/semana)	Brasília/DF	Fixo	1	8.500,00	8.500,00	102.000,00
2	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)			1	7.375,00	7.375,00	88.500,00
3	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Rio Branco/AC		1	6.808,75	6.808,75	81.705,00
4	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Macapá/AP		1	6.200,00	6.200,00	74.400,00
5	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Porto Velho/RO		1	7.378,50	7.378,50	88.542,00
6	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Boa Vista/RR		1	5.634,60	5.634,60	67.615,20
7	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Aracaju/SE		1	6.212,35	6.212,35	74.548,20
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA I) →						48.109,20	
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA I) →							577.310,40

TABELA II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS SOB DEMANDA

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	Vl. Mensal de cada posto [b] (R\$)	Vl. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
8	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Escritório – Rio de Janeiro/RJ	Sob Demanda	1	3.890,45	3.890,45	46.685,40
9	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Museu – Salvador/BA		1	3.409,09	3.409,09	40.909,08
10	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Subseqções/ RO		1	3.353,87	3.353,87	40.246,44
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA II) →						10.653,41	
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA II) →							127.840,92

TABELA III – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA

Item	Categoria	Local	Área [a]	Vl. de média anual por m ² (Ref.: Tabela SINAPI de jun/21) [b] (R\$)	Percentual de BDI	Valor anual total [c] = [a] x [b] + % BDI (R\$)
11	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Cofen.	Sede – Brasília/DF	3.146,01 m ²	98,12	22,01%	376.628,40
12		Escritório – Rio de Janeiro/RJ	2.286,96 m ²	71,52	22,01%	199.563,67
13		Museu – Salvador/BA	721,81 m ²	213,36	22,01%	187.901,96
14	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AC.	Sede – Rio Branco/AC	717 m ²	267,38	22,01%	233.907,15
15	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AP.	Sede 1 – Macapá/AP	1049,39m ²	152,81	22,01%	195.651,92
		Sede 2 – Macapá/AP	244,16m ²	152,81	22,01%	45.522,04
16	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RO.	Sede – Porto Velho/RO	809,04m ²	200,10	22,01%	197.520,65
		Subseção – Vilhena/RO	70m ²	200,10	22,01%	17.089,94
		Subseção – Ji-Paraná/RO	60m ²	200,10	22,01%	14.648,52
		Subseção – Cacoal/RO	56m ²	200,10	22,01%	13.671,95
17	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RR.	Sede – Boa Vista/RR	409,16m ²	392,71	22,01%	196.047,16
18	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-SE.	Sede 1 – Aracaju/SE	1.829,40m ²	103,35	22,01%	230.682,46
		Sede 2 – Aracaju/SE	257m ²	103,35	22,01%	32.407,01
		Sede 2 – Aracaju/SE	127m ²	103,35	22,01%	16.014,36
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA III) →						1.957.257,19

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO				
Conselho	LOCAL/ITEM		Valor (R\$)	Valor Anual Total por Localidade (R\$)
COFEN	Brasília/DF	Valor Anual Total do item 1	102.000,00	567.128,40
		Valor Anual Total do item 2	88.500,00	
		Valor Anual Total do item 11	376.628,40	
	Rio de Janeiro/RJ	Valor Anual Total do item 8	46.685,40	246.249,07
		Valor Anual Total do item 12	199.563,67	
	Salvador/BA	Valor Anual Total do item 9	40.909,08	228.811,04
Valor Anual Total do item 13		187.901,96		
COREN/AC	Acre	Valor Anual Total do item 3	81.705,00	315.612,15
		Valor Anual Total do item 14	233.907,15	
COREN/AP	Amapá	Valor Anual Total do item 4	74.400,00	315.573,96
		Valor Anual Total do item 15	241.173,96	
COREN/RO	Rondônia	Valor Anual Total do item 5	88.542,00	371.719,50
		Valor Anual Total do item 10	40.246,44	
		Valor Anual Total do item 16	242.931,06	
COREN/RR	Roraima	Valor Anual Total do item 6	67.615,20	263.662,36
		Valor Anual Total do item 17	196.047,16	
COREN/SE	Sergipe	Valor Anual Total do item 7	74.548,20	353.652,03
		Valor Anual Total do item 18	279.103,83	
Valor Global Estimado da Contratação →				2.662.408,51

Observação 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

Observação 2: Não será aceito a percentagem do BDI superior ao descrito na tabela acima.

Observação 3: Somente os valores em negrito poderão ser alterados.

Observação 4: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SOB DEMANDA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
LOCAL :			
PRAZO :			
			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
ISS NO MUNICÍPIO:	5,00%		
REFERÊNCIA:	TABELA DESONERADA		
TIPO DE OBRA:	MANUTENÇÃO PREDIAL		
QUARTIL ADOTADO:	1º Quartil		
	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,16%
	S+G	SEGUROS E GARANTIAS	1,00%
	R	RISCOS	1,18%
	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,42%
	L	LUCRO	1,60%
	I	IMPOSTOS (A+B+C+D)	13,15%
	A	PIS	0,65%
	B	COFINS	3,00%
	C	ISS (BASE DE CÁLCULO) (ISS MULTIPLICADO PELO PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE EXECUÇÃO)	5,00%
	D	CPRB	4,50%
		BDI SERVIÇOS	24,98%

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÃO GERAL: A composição do BDI na tabela acima é somente para fins de demonstração. O percentual máximo do BDI a ser considerado é o que está estabelecido no Anexo III deste Termo de Referência.

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%. ISS: Compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal vigente e, sobre esta, a respectiva alíquota.

b) PIS e COFINS: Devem atender a legislação vigente.

c) LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011. Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de *call center* referidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 13.202, de 2015) Contribuição Previdenciária: A alíquota incidente deve ser informada (Patronal ou Receita Bruta) e comprovada.

Utilizado o primeiro quartil por se tratar de uma obra de baixa complexidade.

Caso haja preenchimento da alíquota de CPRB igual a zero pelo fornecedor, o mesmo deverá justificar. Conforme orientação do TCU, a aplicação do ISS deverá ser apenas sobre a mão de obra. Considerando que ocorre incidência do ISS em 38,65% apenas da mão de obra, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é de 5% aplicado em 38,65% do valor de venda, o que corresponde a 1,93%. Caso haja preenchimento da alíquota de CPRB igual a zero pelo fornecedor, o mesmo deverá justificar.

Conforme orientação do TCU, a aplicação do ISS deverá ser apenas sobre a mão de obra. Considerando que ocorre incidência do ISS em 38,65% apenas da mão de obra, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é de 5% aplicado em 38,65% do valor de venda, o que corresponde a 1,93%.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/BA nº 42.725, inscrito no CPF sob o nº 455.538.074-68, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº 143.136, inscrito no CPF sob o nº 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 912/2019 (Pregão Eletrônico nº 22/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviço continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo:

- a)** Conselho Federal de Enfermagem (**Cofen**), nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA;
- b)** Conselho Regional do Acre (**Coren-AC**), na cidade de Rio Branco/AC;
- c)** Conselho Regional do Amapá (**Coren-AP**), na cidade de Macapá/AP;
- d)** Conselho Regional de Rondônia (**Coren-RO**), nas cidades de Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO;

- e) Conselho Regional de Roraima (**Coren-RR**), na cidade de Boa Vista/RR;
- f) Conselho Regional de Sergipe (**Coren-SE**), na cidade de Aracaju/SE.

1.2. Os serviços serão realizados em regime misto de equipes residentes (serviços de mão de obra) e prestação de serviços específicos, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme informações constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seus anexos e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas nos itens 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, , podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso a necessidade seja efetivamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.2. O período de garantia compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 3 (três) meses subsequentes.

4.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

4.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

4.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

4.3. A Contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

- 4.4.** A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;
- 4.5.** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.
- 4.6.** A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 4.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 4.8.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da Contratada;
- 4.9.** Será considerada extinta a garantia:
- 4.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 5.1.1.** Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.2.** Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a menos que expressamente autorizados por estes;
- 5.1.3.** Apresentar os desenhos *as-built* após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados;
- 5.1.4.** Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.1.5.** Entregar ao Cofen/Coren's materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério destes, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelos Conselhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5.1.6.** Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.7. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.8. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

5.1.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.1.10. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto do Termo de Referência que serão prestados no local indicado e durante o horário normal de expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização do Departamento Administrativo;

5.1.11. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

5.1.12. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

5.1.13. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que possa ser efetuada a vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

5.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

5.1.15. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

5.1.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.17. Indicar, quando da retirada da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

- 5.1.18.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- 5.1.19.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 5.1.21.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 5.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.23.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 5.1.24.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 5.1.25.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.1.26.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 5.1.27.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;
- 5.1.28.** Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, inclusive prazos e horários;
- 5.1.29.** Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 5.1.30.** Fornecer, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do Contrato e após a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (novo) a todos os profissionais, conforme quantidades mínimas estabelecidas neste Termo;
- 5.1.31.** Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.32.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

5.1.33. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Cofen;

5.1.34. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Contratante;

5.1.35. Apresentar, mensalmente ou conforme requerimento do fiscal do contrato, as informações e/ou documentos constantes neste, e em especial os listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) comprovante da entrega dos auxílios refeição/alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- e) comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- h) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 6.1.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.8.** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.1.10.** Aplicar a Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

TABELA I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS FIXOS

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	VI. Mensal de cada posto [b] (R\$)	VI. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
1	Encarregado de Manutenção Predial (44 h/semana)	Brasília/DF	Fixo	1			
2	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)			1			
3	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Rio Branco/AC		1			
4	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Macapá/AP		1			
5	Técnico de Manutenção Predial	Porto Velho/RO		1			

	(44 h/semana)						
6	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Boa Vista/RR		1			
7	Técnico de Manutenção Predial (44 h/semana)	Aracaju/SE		1			
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA I) →							
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA I) →							

TABELA II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - POSTOS SOB DEMANDA

Obs.: Todos os Postos de Trabalho são compostos de 1 (um) profissional.

Item	Categoria	Local	Tipo de Posto	Quant. de Postos [a]	Vl. Mensal de cada posto [b] (R\$)	Vl. Mensal total [c] = [a] x [b] (R\$)	Valor anual total [d] = [c] x 12 (R\$)
8	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Escritório – Rio de Janeiro/RJ	Sob Demanda	1			
9	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Museu – Salvador/BA		1			
10	Técnico de Manutenção Predial (20 h/mês)	Subseções/ RO		1			
VALOR TOTAL MENSAL (TABELA II) →							
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA II) →							

TABELA III – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA

Item	Categoria	Local	Área [a]	Vl. de média anual por m ² (Ref.: Tabela SINAPI de jun/21) [b] (R\$)	Percentual de BDI	Valor anual total [c] = [a] x [b] + % BDI (R\$)
11	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Cofen.	Sede – Brasília/DF	3.146,01 m ²	98,12		
12		Escritório – Rio de Janeiro/RJ	2.286,96 m ²	71,52		
13		Museu – Salvador/BA	721,81 m ²	213,36		

14	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AC.	Sede – Rio Branco/AC	717 m ²	267,38		
15	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-AP.	Sede 1 – Macapá/AP	1049,39m ²	152,81		
		Sede 2 – Macapá/AP	244,16m ²	152,81		
16	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RO.	Sede – Porto Velho/RO	809,04m ²	200,10		
		Subseção – Vilhena/RO	70m ²	200,10		
		Subseção – Ji-Paraná/RO	60m ²	200,10		
		Subseção – Cacoal/RO	56m ²	200,10		
17	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-RR.	Sede – Boa Vista/RR	409,16m ²	392,71		
18	Serviços especializados – manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva do Coren-SE.	Sede 1 – Aracaju/SE	1.829,40m ²	103,35		
		Sede 2 – Aracaju/SE	257m ²	103,35		
		Sede 2 – Aracaju/SE	127m ²	103,35		
VALOR TOTAL ANUAL (TABELA III) →						

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO			
Conselho	LOCAL/ITEM	Valor (R\$)	Valor Anual Total por Localidade (R\$)
COFEN	Brasília/DF	Valor Anual Total do item 1	
		Valor Anual Total do item 2	
		Valor Anual Total do item 11	
	Rio de Janeiro/RJ	Valor Anual Total do item 8	
		Valor Anual Total do item 12	
	Salvador/BA	Valor Anual Total do item 9	
Valor Anual Total do item 13			
COREN/AC	Acre	Valor Anual Total do item 3	
		Valor Anual Total do item 14	
COREN/AP	Amapá	Valor Anual Total do item 4	
		Valor Anual Total do item 15	
COREN/RO	Rondônia	Valor Anual Total do item 5	
		Valor Anual Total do item 10	
		Valor Anual Total do item 16	

COREN/RR	Roraima	Valor Anual Total do item 6		
		Valor Anual Total do item 17		
COREN/SE	Sergipe	Valor Anual Total do item 7		
		Valor Anual Total do item 18		
Valor Global Estimado da Contratação →				

7.2. O pagamento de despesas de mão de obra residente será efetuado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com atenção aos prazos e limites das despesas trabalhistas. O pagamento de despesas sob demanda será conforme demanda efetivamente executada (por ordem de serviço), após conferência e medição, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência, no mesmo prazo acima. Para realização do pagamento, todos os serviços deverão estar atestados pelo fiscal.

7.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

7.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

7.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis/Instalações, Nota de Empenho nº _____, de ____/____/_____.

CLÁUSULA NONA – DA RE Pactuação

9.1. É admitida a repactuação dos preços nos contratos de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

9.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

9.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser solicitada após a conclusão do último acordo, dissídio ou convenção coletiva daquele ano, garantido o direito de pleitear o pagamento retroativo das demais.

9.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.3. A Contratada poderá exercer perante o Contratante seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

9.4. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula.

9.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta.

9.7.1. Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

9.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.7.3. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.8. A repactuação será formalizada por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

9.9. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

9.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Para os reajustes de preço envolvendo materiais e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuadas com base em índice setorial oficial, que guarde maior correlação com o segmento econômico em que esteja inserido, sendo adotado, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

10.1.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

10.3. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

13.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

13.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

13.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

13.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
------	-----------	------	------------

A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os serviços/produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	02	Por item e dia de atraso.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 22/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 912/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

15.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

15.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

15.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS
SANTOS**
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) **(nome da instituição fiadora)** com sede em **(endereço completo)**, por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa **(nome da empresa)**, com sede em **(endereço completo)**, até o limite de R\$ **(valor da garantia) (valor por escrito)** para efeito de garantia à execução do Contrato nº **(número do contrato, formato xx/ano)**, decorrente do processo licitatório **(modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano)**, firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Federal de Enfermagem para **(objeto da licitação)**.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por **(prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito)** dias, contados a partir de **(data de início da vigência do contrato)**, vencendo-se, portanto em **(data)**.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Federal de Enfermagem.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Federal de Enfermagem.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Federal de Enfermagem se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) **(nome da instituição fiadora)** não tiver recebido do Conselho Federal de Enfermagem qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)